



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
080^a SESSÃO ORDINÁRIA
27/09/2023

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250040/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS PELAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA QUADRA 23 DA AVENIDA CARLOS GOMES DE BARROS, DO CONJUNTO SALVADOR LYRA, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250041/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS PELAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA QUADRA 16 DA RUA EMÍLIA NOVAES DE CASTRO, DO CONJUNTO SALVADOR LYRA, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250042/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS PELAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DA QUADRA 01 DA RUA DIONÍSIO ALVES PEIXOTO, DO CONJUNTO SALVADOR LYRA, NO BAIRRO DO TABULEIRO DO MARTINS, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250043/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A RUA PROFESSORA NOÉMIA GAMA RAMALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO DE JACARECICA, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250044/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA PROVIDENCIAR ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A RUA DUNAS, NO BAIRRO DE PONTAL DA BARRA, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09260001/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA REVITALIZAÇÃO, COM A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL E PARQUE PET SUSTENTÁVEIS, NA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA PROGRESSO, BAIRRO SERRARIA, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09260002/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA LIMPEZA, COM CAPINAÇÃO DE MATO, DA AVENIDA VALDEMAR RUFINO DOS SANTOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ABC, NO BAIRRO DE FERNÃO VELHO, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09260006/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE PASSEIO AO REDOR DO CAMPO DO MARITUBA, LOCALIZADO NO CONJUNTO SALVADOR LYRA, NO BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, NESTA CIDADE	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09260007/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED OU MAIS REFLETORES DENTRO DO CAMPO DO CURITIBA, QUE FICA LOCALIZADO NA RUA ZAFIRA ATAÍDE CERQUEIRA, NO LOTEAMENTO CAMPO DOS PALMARES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, EM MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09260008/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO DA PESCARIA, EM MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250035/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS GALERIAS E BUEIROS DA RUA SERAFIM COSTA, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ - AL	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250036/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA LIMPEZA DA RUA SERAFIM COSTA, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ - AL	DISCUSSÃO ÚNICA

13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250037/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA LIMPEZA DA RUA R. BOM CONSELHO, FEITOSA, MACEIÓ - AL (LADEIRA DA MOENDA)	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250038/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, RUA BOM CONSELHOR, FEITOSA	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250039/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ESGOTOS DA RUA GROTA DO RAFAEL, JACINTINHO, MACEIÓ - AL	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09220011/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A RENOVAÇÃO DA PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE, NA AVENIDA PIMENTEL COSTA, 120, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-650, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09220012/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA NORMA PIMENTEL COSTA, 848, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-650, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09220013/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA A 8, CONJUNTO BENEDITO BENTES I, 254, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-013, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09220014/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA A VINTE E CINCO, 190, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-023, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09220015/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA PAULO FALCÃO, 1449, BAIRRO JATIÚCA, CEP: 57.036-390, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09220016/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA DOUTOR JOSÉ BERNARDINO CARVALHO LEITE, BAIRRO JATIÚCA, CEP: 57.036-140, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09220017/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA A/8, 164, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-302, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250002/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA GARÇA TORTA, 340, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-615, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250003/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LÔBO NA AVENIDA GARÇA TORTA, 280 A, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084- 615, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250004/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA B-47 CONJUNTO BENEDITO BENTES I, 300, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.085-739, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250005/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA A/3, 24, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-305, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250006/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA A, 64, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-305, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250007/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA AVENIDA GARÇA TORTA, 176 B, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084- 615, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250012/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A RENOVAÇÃO DA PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE, NA ESTRADA DUAS BOCAS, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA

30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250013/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A SINALIZAÇÃO DA LOMBADA, NA AVENIDA CACHOEIRA DO MEIRIM, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.074-400, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250014/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA GARÇA TORTA, 1 BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-040, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250015/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA GARÇA TORTA, 1, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-040, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250016/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA A, CONJUNTO BENEDITO I, 35, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-035, MACEIÓ AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
34	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250017/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LÔBO NA RUA A Vinte e Quatro, 1, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-026, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
35	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250019/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA PRATAGY, 183, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-080, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250021/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA, NA AVENIDA PRATAGY, 183, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-080, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
37	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250023/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA PRATAGY, 18, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-080, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
38	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250024/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA PRATAGY, 18, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-080, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
39	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250026/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LÔBO NA RUA AVENIDA GRACA TORTA, 276, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084- 615, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
40	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250027/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA PRATAGY, 387, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-080, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
41	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250028/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA DA BOA VONTADE, 299, BAIRRO BOM PARTO, CEP: 57.017-187, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
42	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250030/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, NA RUA SANTA FÉ, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-550, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
43	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250031/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA SANTA FÉ, 1513, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-550, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
44	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250032/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA SANTA FÉ, 1513, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-550, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
45	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09250033/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A COLETA DE LIXO, NA RUA SANTA FÉ, 1513, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57014-550, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA

46	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09260014/2023	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA, PARA QUE REALIZE A TROCA DE DEZESSEIS LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS LED NO RESIDENCIAL LE PARC, LOZALICADO NA AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 758 - SERRARIA, CEP 57046-670, NESTA CAPITAL	DISCUSSÃO ÚNICA
47	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 09260009/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	REQUER O REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DE MOÇÃO DE REPÚDIO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR NÃO RECOMENDAR E NÃO DISPONIBILIZAR VACINAÇÃO CONTRA MENINGITE DO TIPO B NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
48	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 09220036/2023	VEREADORA TECA NELMA	MOÇÃO DE APLAUSOS AO SR. JUIZ DO TRABALHO DE ALAGOAS FLÁVIO LUIZ COSTA	DISCUSSÃO ÚNICA
49	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08140047/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO CRIME CIBERNÉTICO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	SEGUNDA DISCUSSÃO
50	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08100016/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI O DIA DO ENTREGADOR DE APlicativo, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO EVENTO QUE MENCIONA.	SEGUNDA DISCUSSÃO
51	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 07240073/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI A "VIRADA DA MELHOR IDADE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	SEGUNDA DISCUSSÃO
52	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 07210033/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O "DIA DO(A) INFLUENCIADOR(A) DIGITAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	SEGUNDA DISCUSSÃO
53	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 04120062/2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO AO SR. CICERO MOREIRA DA SILVA	SEGUNDA DISCUSSÃO
54	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 06150009/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	CONCESSÃO PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS A ISAC VINÍCIUS XAVIER MACIEL ROCHA.	SEGUNDA DISCUSSÃO
55	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03240008/2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES COM PROBLEMAS DE VÍCIOS, ESPECIALMENTE ALCOÓLATRAS E VICIADAS EM DROGAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
56	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 07020003/2023	VEREADORA GABY RONALSA	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. GUSTAVO MEDEIROS SOARES ESTEVES	PRIMEIRA DISCUSSÃO
57	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 08080018/2023	VEREADORA GABY RONALSA	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO ARTISTA PLÁSTICO, SENHOR ARLINDO MONTEIRO	DISCUSSÃO ÚNICA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 219/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das lâmpadas convencionais pelas de LED em toda extensão da Quadra 23 da Avenida Carlos Gomes de Barros, do Conjunto Salvador Lyra, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido requerido, por esta parlamentar, desde 2021, não tendo sido atendida até o presente momento.

Ante o exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 220/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das lâmpadas convencionais pelas de LED em toda extensão da Quadra 16 da Rua Emília Novaes de Castro, do Conjunto Salvador Lyra, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido requerido, por esta parlamentar, desde 2021, não tendo sido atendida até o presente momento.

Ante o exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 221/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das lâmpadas convencionais pelas de LED em toda extensão da Quadra 01 da Rua Dionísio Alves Peixoto, do Conjunto Salvador Lyra, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido requerido, por esta parlamentar, desde 2021, não tendo sido atendida até o presente momento.

Ante o exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de setembro de 2023.

GABY RONALSA

Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 222/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando providenciar iluminação pública para a Rua Professora Noêmia Gama Ramalho, localizada no bairro de Jacarecica, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido requerido, por esta parlamentar, desde 2021, não tendo sido atendida até o presente momento.

Ante o exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 223/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando providenciar iluminação pública para a Rua Dunas, no bairro de Pontal da Barra, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido requerido, por esta parlamentar, desde 2021, não tendo sido atendida até o presente momento.

Ante o exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 20 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 224/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, em caráter de urgência, para que sejam adotadas as providências necessárias com o intuito de ser realizado um estudo viabilizando a revitalização, com a construção de um Parque Infantil e Parque Pet Sustentáveis, na Praça localizada na Rua Progresso, CEP: 57046-256, bairro Serraria, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente ante a ausência de opção de lazer para a comunidade, afinal referida construção proporcionará mais entretenimento para todos, além de deixar a Praça mais bela e funcional para os moradores da região, que pleiteiam a requerida construção há décadas, não tendo, o bairro, sido notado por gestões anteriores.

Importante destacar que a referida praça está abandonada, sem a devida limpeza, com o mato crescendo, sendo local propício para a moradia de ratos, escorpiões e baratas, o que vem ocasionando diversos prejuízos aos moradores da região, que se deparam com suas residências sendo invadidas por insetos e animais peçonhentos, como cobras.

É de suma importância que a referida construção seja realizada no local, uma vez que na região existem muitos moradores idosos, crianças e tutores com animais que não se sentem seguros pela Praça, e não possuem lazer algum no local.

Interessante afirmar que o referido endereço já foi palco do famoso “Palhoção da Serraria”, que tanta alegria e entretenimento deu à Cidade de Maceió, por décadas, motivo pelo qual peço aprovação da presente demanda.

Para mais informações, entrar em contato com a sra. Bruna – 98160-2606.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 225/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, em caráter de urgência, **com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando à que sejam adotadas as providências necessárias para limpeza, com capinação de mato, da Avenida Valdemar Rufino dos Santos, localizada na Comunidade ABC, no bairro de Fernão Velho, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

A presente motiva-se, segundo os aludidos, no fato do referido logradouro se encontrar suja e intransitável, havendo a real necessidade de um plano efetivo para manutenção de limpeza da mesma, tendo em vista que as sujidades acumuladas vêm atraindo animais peçonhentos, estes que geram enormes transtornos aos moradores e aos transeuntes que por ali trafegam.

Para maiores informações, entrar em contato com Carlinhos: 98862-7819.

Destarte, solicita-se a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 226/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, em caráter de urgência, para que sejam adotadas as providências necessárias para construção de uma pista de passeio ao redor do Campo do Marituba, localizado no Conjunto Salvador Lyra, no bairro Tabuleiro do Martins, nesta cidade, CEP: 57081-455.

JUSTIFICATIVA

O que justifica a presente é a necessidade de área para prática de lazer e exercícios para a comunidade, além de atender às reivindicações antigas de seus moradores, afinal referida construção proporcionará mais entretenimento para os moradores da região. Importante destacar que a referida pista contribuirá, não apenas para o lazer dos moradores, mas, também, ajudará os transeuntes a manter sua saúde em dia.

Para maiores informações, entrar em contato com Kayrone: 9884-2766.

Desta feita, requesto a aprovação desta proposição nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 227/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação Associação Comunitária e Beneficente dos Moradores dos Loteamentos Campos dos Palmares, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED, ou, caso não seja possível, que sejam colocados mais refletores dentro do Campo do Curitiba, que fica localizado na Rua Zafira Ataíde Cerqueira, no Loteamento Campo dos Palmares, no bairro Cidade Universitária, em Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de setembro de 2023

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 228/2023 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS no Bairro da Pescaria, em Maceió/AL.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito em razão da ausência de UBS no bairro Pescaria, ante a elevada demanda, que prejudica a comunidade local, a qual necessita se deslocar para outros bairros para atendimento médico, recebendo, por diversas vezes, uma negativa de atendimento.

Importante destacar que este é um pleito antigo da comunidade, tendo sido requerido, por esta Parlamentar, em 2021, não tendo sido atendido até o presente momento.

Desde já agradeço e peço a aprovação do presente pedido.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180

INDICAÇÃO N° 700/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cumprir as devidas providências:

“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS GALERIAS E BUEIROS DA RUA SERAFIM COSTA, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ - AL”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores da referida rua, que há muito esperam essa manutenção.

A manutenção das galerias e bueiros, elevará o bem-estar da comunidade, trazendo mais conforto e segurança, visto que algumas galerias estão com suas tampas quebradas, trazendo riscos de acidentes, e com risco eminente de acidentes, imagens em anexo.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de setembro de 2023.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180**





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180



www.google.com/maps/place/9%C2%B0037'33.7%22S+35%C2%B0044'01.7%22W/@-9.6260252,-35.7363701,17z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-9.6260252!4d-35.7337952?hl=pt-BR&entry=ttu



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO N° 701/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Josirlene soares pereira de mello Feitosa, Secretária Municipal de educação de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“LIMPEZA DA RUA SERAFIM COSTA, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ - AL”

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação a destinação de funcionários para que se possa realizar a limpeza da rua citada a cima, bem como a colocação de lixeiras em pontos estratégicos para depósito de lixo. Fotos em anexo.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de setembro de 2023.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017



<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B0037'33.7%22S+35%C2%B0044'01.7%22W/@-9.6260252,-35.7363701,17z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-9.6260252!4d-35.7337952?hl=pt-BR&entry=ttu>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO N° 702/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Josirlene soares pereira de mello Feitosa, Secretária Municipal de educação de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“LIMPEZA DA RUA R. BOM CONSELHO, FEITOSA, MACEIÓ – AL (LADEIRA DA MOENDA)”

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação a destinação de funcionários para que se possa realizar a limpeza da rua citada a cima, bem como a colocação de lixeiras em pontos estratégicos para depósito de lixo. Fotos em anexo

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de setembro de 2023.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017



<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B0038'31.2%22S+35%C2%B0043'47.5%22W/@-9.6419964,-35.7324371,17z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-9.6419964!4d-35.7298622?hl=pt-BR&entry=ttu>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO N° 703/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, RUA BOM CONSELHOR, FEITOSA, MACEIÓ -AL (LADEIRA DA MOENDA)”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores do referido local, que há muito esperam por esse serviço.

A recuperação e, elevará o bem-estar dos moradores e transeuntes, visto que a rua tem o asfalto deteriorado, onde um buraco está virando uma cratera, trazendo risco para os que ali residem e circulam.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de setembro de 2023.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180

E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B0038'31.2%22S+35%C2%B0043'47.5%22W/@-9.6419964,-35.7324371,17z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-9.6419964!4d-35.7298622?hl=pt-BR&entry=ttu>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180**

INDICAÇÃO N° 704/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cumprir as devidas providências:

“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ESGOTOS DA RUA GROTA DO RAFAEL, JACINTINHO, MACEIÓ - AL”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores da referida rua, que há muito esperam essa manutenção.

A manutenção na rede de esgoto, elevará o bem-estar da comunidade, trazendo mais conforto e segurança, visto que a rede está deteriorada, com infiltração de nas casas, e com risco de contaminação e proliferação de pragas, imagens em anexo.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de setembro de 2023.

Cláudio Moreira da Silva
Vereador
CLÁUDIO MOREIRA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180



<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B002.2%22S+35%C2%B0042'41.3%22W/@-9.633955,-35.7140388,17z/data=!3m1!4b1!4m4!3m3!8m2!3d-9.633955!4d-35.7114639?hl=pt-BR&entry=ttu>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 532/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A RENOVAÇÃO DA PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE, NA AVENIDA PIMENTEL COSTA, 120, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-650, MACEIÓ-AL.

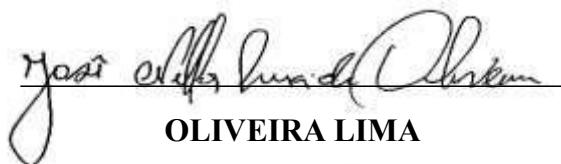
JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal que é necessária a renovação da pintura da faixa de pedestre no local supracitado.

É importante salientar, que há constantes reclamações dos moradores da localidade supracitada, tendo em vista o transtorno que vem causando ao trânsito. Portanto, a renovação da pintura da faixa de pedestre, promoverá, aos moradores e usuários da via, boas condições de trânsito, beneficiando motoristas e pedestres. A adequada sinalização da via é um serviço essencial para a segurança de todos os que ali transitam.

Essa é uma reivindicação da comunidade que clama por urgência e atenção. Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 08 de agosto de 2023.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima". Below the signature, the name is printed in capital letters.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 09:28:05
120 Avenida Norma Pimentel Costa
Benedito Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 533/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA NORMA PIMENTEL COSTA, 848, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-650, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 08 de agosto de 2023.



The signature is handwritten in black ink. It consists of a stylized first name followed by a more formal last name. Below the signature, the name is printed in capital letters.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 09:48:28

848 Avenida Norma Pimentel Costa
Benedito Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 534/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciam do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA A 8, CONJUNTO BENEDITO BENTES I, 254, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-013, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 08 de agosto de 2023.



The signature is handwritten in black ink. It appears to read "José Oliveira Lima" followed by "OLIVEIRA LIMA".

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:42:02

254 Rua A 8 Cj Benedito Bentes I
Benedito Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 535/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA A VINTE E CINCO, 190,
BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-023, MACEIÓ-AL.**

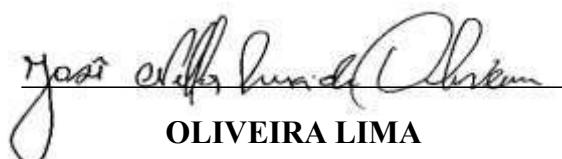
JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 08 de agosto de 2023.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima". Below the signature is a horizontal line.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:43:31

**190 Rua A Vinte e Cinco Benedito
Bentes Maceió Alagoas**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 536/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA PAULO FALCÃO,
1449, BAIRRO JATIÚCA, CEP: 57.036-390, MACEIÓ-AL.**

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

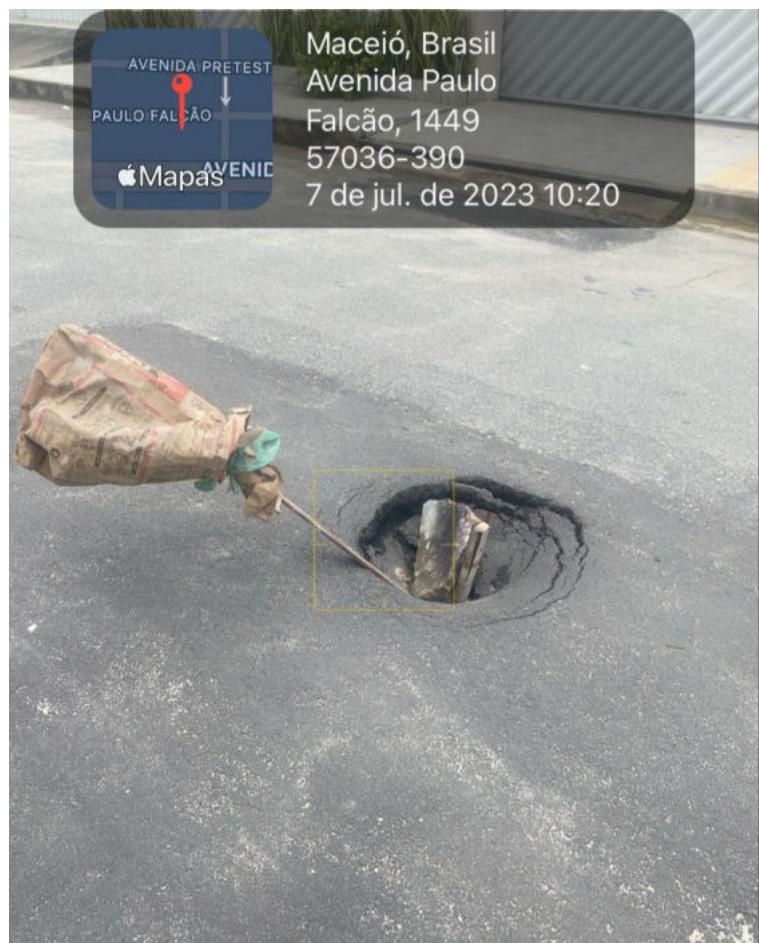
Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 08 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 537/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA DOUTOR JOSÉ BERNARDINO CARVALHO LEITE, BAIRRO JATIÚCA, CEP: 57.036-140, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

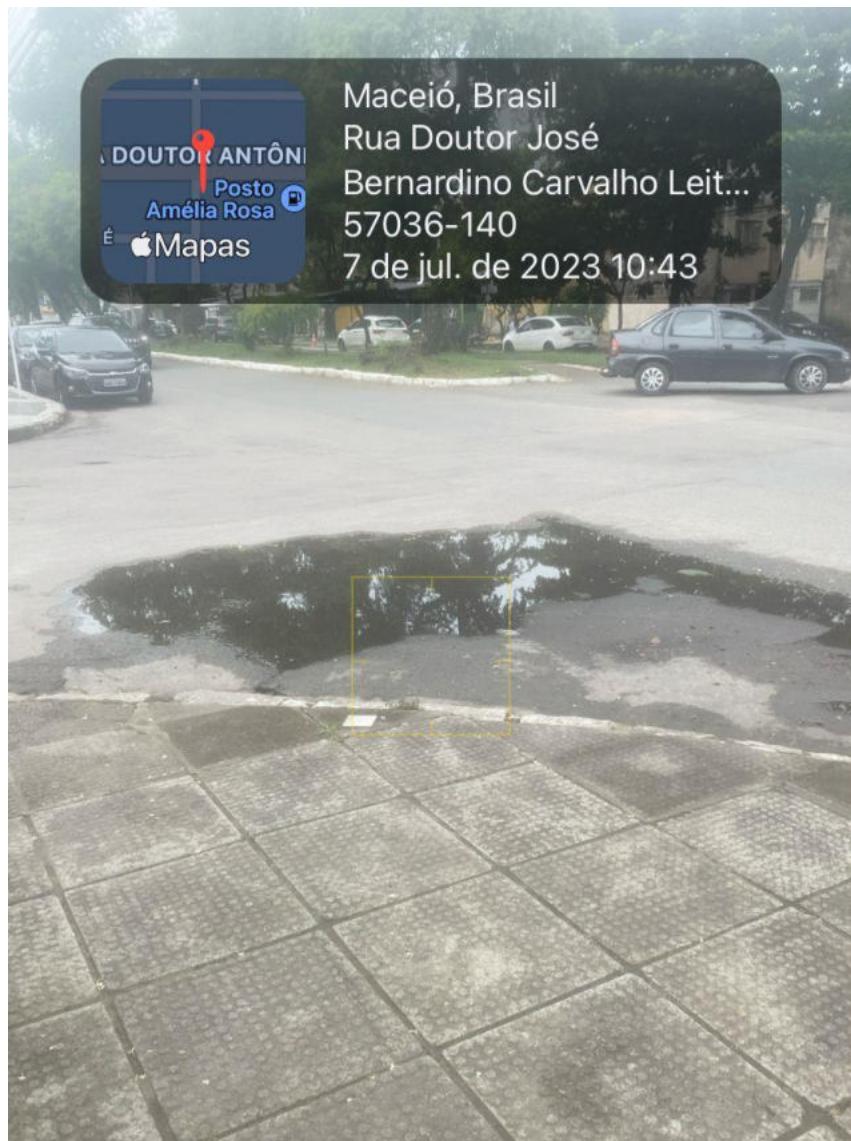
Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 08 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima". Below the signature, the name is printed in capital letters.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 538/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA A/8, 164, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-302, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 14 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:45:55

164 Rua A | Oito Benedito Bentes
Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 539/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA GARÇA TORTA,
340, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-615, MACEIÓ-AL.**

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 14 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 11:20:44

340 Avenida Garça Torta Benedito
Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 540/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LÔBO NA AVENIDA GARÇA TORTA, 280 A, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-615, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a instalação de uma nova grelha na boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 14 de agosto de 2023.



The signature is handwritten in black ink. It consists of a stylized first name followed by a more formal last name. Below the signature, the name is printed in capital letters.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 11:22:00

280A Avenida Garça Torta Benedito
Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 541/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA B-47 CONJUNTO BENEDITO BENTES I, 300, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.085-739, MACEIÓ-AL.

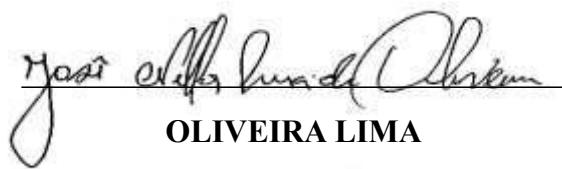
JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 14 de agosto de 2023.



The image shows a handwritten signature in black ink. The signature appears to read "José Oliveira Lima". Below the signature, the name "OLIVEIRA LIMA" is printed in a bold, uppercase font.

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:14:50

300 Rua B 47 Cj Benedito Bentes I
Benedito Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 542/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA A/3, 24, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-305, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 14 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 543/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA A, 64, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-305, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

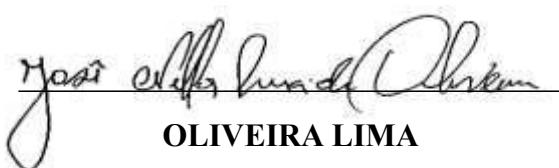
Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 14 de agosto de 2023.



OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 543/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA A, 64, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-305, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 14 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:20:01

64 Rua A | Três Benedito Bentes Maceió
Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 544/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciam do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA AVENIDA GARÇA TORTA, 176 B, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-615, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a restauração da pavimentação asfáltica, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima". Below the signature, the name "OLIVEIRA LIMA" is printed in a bold, sans-serif font.

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:29:45

**176 B Avenida Garça Torta Benedito
Bentes Maceió Alagoas**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 545/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A RENOVAÇÃO DA PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE, NA ESTRADA DUAS BOCAS, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ-AL.

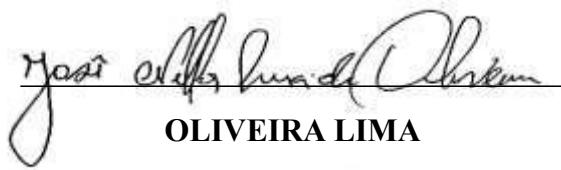
JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal que é necessária a renovação da pintura da faixa de pedestre no local supracitado.

É importante salientar, que há constantes reclamações dos moradores da localidade supracitada, tendo em vista o transtorno que vem causando ao trânsito. Portanto, a renovação da pintura da faixa de pedestre, promoverá, aos moradores e usuários da via, boas condições de trânsito, beneficiando motoristas e pedestres. A adequada sinalização da via é um serviço essencial para a segurança de todos os que ali transitam.

Essa é uma reivindicação da comunidade que clama por urgência e atenção. Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.


OLIVEIRA LIMA
Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 11:56:25

**254 Estrada Duas Bocas Benedito
Bentes Maceió Alagoas**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 546/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A SINALIZAÇÃO DA LOMBADA, NA AVENIDA CACHOEIRA DO MEIRIM, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.074-400, MACEIÓ/AL.

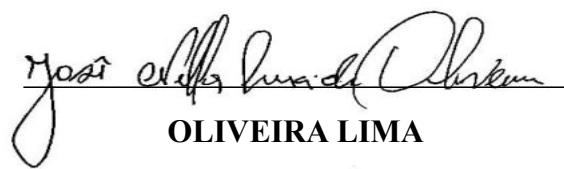
JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal que é necessária a realização sinalização da lombada, no local supracitado.

É importante salientar, que há constantes reclamações dos moradores da localidade, tendo em vista o transtorno que vem causando ao trânsito. Portanto, a renovação da sinalização desta lombada promoverá, aos moradores e usuários da via, boas condições de trânsito, beneficiando motoristas e pedestres. A adequada sinalização da via é um serviço essencial para a segurança de todos os que ali transitam.

Essa é uma reivindicação da comunidade que clama por urgência e atenção. Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.



The signature is handwritten in black ink. It consists of a stylized first name followed by a more formal last name. Below the signature, the name is printed in a bold, sans-serif font.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 547/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA GARÇA TORTA, 1 BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-040, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 12:00:11

**1 Avenida Garça Torta Benedito
Bentes Maceió Alagoas**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 548/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA GARÇA TORTA, 1,
BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-040, MACEIÓ-AL.**

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 12:00:01
1 Avenida Garça Torta Benedito
Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 549/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA A, CONJUNTO BENEDITO I, 35, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-035, MACEIÓ-AL.

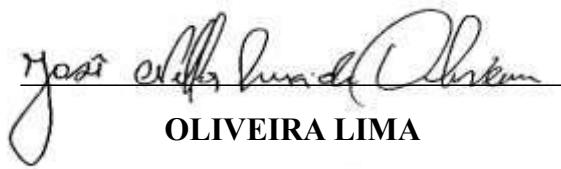
JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.



The signature is handwritten in black ink. It consists of a stylized first name followed by a more formal last name. Below the signature, the name is printed in capital letters.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:41:44

Rua A 35 Cj Benedito Bentes I
Benedito Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 550/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LÔBO NA RUA A VINTE E QUATRO, 1, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-026, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

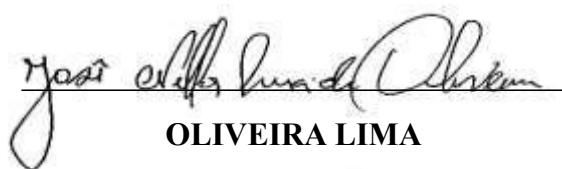
Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a instalação de uma nova grelha na boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.



The signature is handwritten in black ink. It consists of stylized letters that appear to read "José Oliveira Lima". Below the signature, the name "OLIVEIRA LIMA" is printed in a bold, uppercase font.

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:31:08

1 Rua A | Vinte e Quatro Benedito
Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 551/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA PRATAGY, 183, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-080, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:31:08

1 Rua A | Vinte e Quatro Benedito
Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 552/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA, NA AVENIDA PRATAGY, 183, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-080, MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para o bem-estar e tranquilidade de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores que não sentem segurança ao frequentar o local.

Visando o bem-estar de todos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:18:29
**183 Avenida Pratagy Benedito
Bentes Maceió Alagoas**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 553/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA PRATAGY, 18, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-080, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:18:25
18 Avenida Pratagy Benedito
Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 554/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA PRATAGY, 18,
BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-080, MACEIÓ-AL.**

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:18:09
18 Avenida Pratagy Benedito
Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 555/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LÔBO NA RUA AVENIDA GRAÇA TORTA, 276, BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-615, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

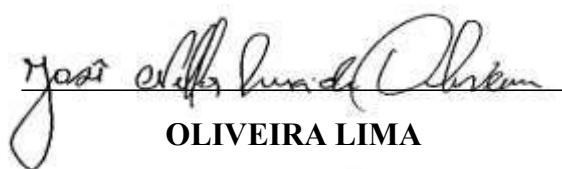
Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a instalação de uma nova grelha na boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima". Below the signature, the name "OLIVEIRA LIMA" is printed in a bold, sans-serif font.

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:14:30
276 Avenida Garça Torta Benedito
Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 556/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA PRATAGY, 387,
BAIRRO BENEDITO BENTES, CEP: 57.084-080, MACEIÓ-AL.**

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



5 de jul. de 2023 10:12:07
387 Avenida Pratagy Benedito
Bentes Maceió Alagoas



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 557/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

**REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA DA BOA VONTADE, 299,
BAIRRO BOM PARTO, CEP: 57.017-187, MACEIÓ-AL.**

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 558/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, NA RUA SANTA FÉ, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-550, MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA

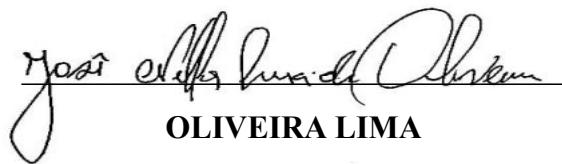
Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras solicitações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta localidade há uma grande circulação de pedestres, inclusive jovens e crianças, que solicitam a reforma da praça, pois no local supracitado, não oferece tranquilidade e conforto a quem passa e visita o local, causando inúmeros transtornos para os moradores.

Visando o bem-estar dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.



OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 559/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA SANTA FÉ, 1513, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-550, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 560/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal: 281

**REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA SANTA FÉ, 1513,
BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57.014-550, MACEIÓ-AL.**

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima".

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Indicação 561/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuênciia do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A COLETA DE LIXO, NA RUA SANTA FÉ, 1513, BAIRRO PONTA GROSSA, CEP: 57014-550, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para o bem-estar e tranquilidade de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a coleta de lixo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores que não sentem segurança ao frequentar o local.

Visando o bem-estar de todos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 15 agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Oliveira Lima". Below the signature, the name "OLIVEIRA LIMA" is printed in capital letters.

Vereador de Maceió





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 049/2023

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA, PARA QUE REALIZE A TROCA DE DEZESSEIS LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS LED NO RESIDENCIAL LE PARC, LOZALICADO NA AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 758 - SERRARIA, CEP 57046-670, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió - SIMA, para que realize *A TROCA DE DEZESSEIS LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS LED NO RESIDENCIAL LE PARC, LOZALICADO NA AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 758 - SERRARIA, CEP 57046-670, NESTA CAPITAL.*

É consabido que é dever do Poder Executivo Municipal proporcionar à população segurança e desenvolvimento estrutural na cidade em que coordena, e o atendimento desta Indicação trará aos frequentadores e moradores da região a satisfação de conviver em ambiente iluminado, seguro e que proporcione lazer.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió - SIMA, para que realize *A TROCA DE DEZESSEIS LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS LED NO RESIDENCIAL LE PARC, LOZALICADO NA AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 758 - SERRARIA, CEP 57046-670, NESTA CAPITAL.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 26 de setembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Vereador – MDB



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

MOÇÃO N. 012/2023/GVLD

Requer o registro nos órgãos de comunicação da Câmara Municipal de Maceió de moção de repúdio ao Ministério da Saúde por não recomendar e não disponibilizar vacinação contra meningite do Tipo B no Município de Maceió.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 217, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho **REQUERER** o registro nos órgãos de comunicação da Câmara Municipal de Maceió de moção de repúdio ao Ministério da Saúde por não recomendar e não disponibilizar vacinação contra meningite do Tipo B no Município de Maceió.

JUSTIFICATIVA

1 A presente moção tem a finalidade de declarar total repúdio ao Ministério da Saúde por não recomendar e não disponibilizar vacinação contra a meningite do Tipo B no Município de Maceió.

2 Em reunião com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Secretaria de Estado da Saúde (Sesau), no dia 15 deste mês, o Ministério da Saúde afirmou que não recomenda, bem como não disponibilizou vacinação contra o surto de meningite que assola nosso município e o Estado de Alagoas. Para o Governo Federal “a medida emergencial para conter a eficácia do surto em Alagoas depende de maiores evidências” e que a “vacinação não seria a medida mais adequada para conter o surto da doença”.¹

3 A afirmação do Ministério da Saúde parece desconsiderar [as “evidências”] os 64 casos de meningite registrados apenas este ano no Estado de Alagoas, dos quais 29 são do tipo meningocócias e, deste número, 27 foram registrados

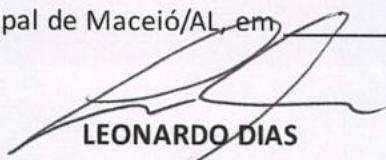
¹ <https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2023/09/23/conter-surto-de-meningite-em-alagoas-depende-de-maiores-evidencias-dizem-especialistas>

A handwritten signature in black ink, appearing to read "LEONARDO DIAS".

na cidade de Maceió. O órgão federal parece desconsiderar mais ainda que em decorrência do surto, 11 pessoas vieram a óbito (todos na cidade de Maceió).²

4 Diante do exposto, me sirvo da presente moção para repudiar o posicionamento do Ministério da Saúde por não recomendar e não disponibilizar vacinação contra a meningite do Tipo B no Município de Maceió.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2023.



LEONARDO DIAS
Vereador

² <https://www.politicaalagoana.com.br/maceio-aguarda-definicao-sobre-eficacia-de-vacina-para-aplicacao/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

MOÇÃO Nº 23/2023 – GVTECA/CMM

**MOÇÃO DE APLAUSOS AO SR. JUIZ DO
TRABALHO DE ALAGOAS FLÁVIO LUIZ
COSTA**

A Câmara Municipal, apresenta nos termos regimentais, através da **Vereadora Teca Nelma**, as suas parabenizações e encaminha a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Sr. Juiz do Trabalho Flávio Luiz Costa, coordenador do Mutirão Vaga Inclusiva de Trabalho.

No Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, o Sr. Juiz Flávio Costa junto ao Centro Universitário de Maceió (UNIMA), Justiça do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e Secretaria Estadual da Cidadania e da Pessoa Com Deficiência, realizaram o Mutirão Vaga Inclusiva de Trabalho com o objetivo de preencher mais de 300 vagas destinadas exclusivamente a pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

O Sr. Juiz Flávio Costa evidencia a importância de efetividade a Lei 8.213/91 que fomenta a inclusão e criação de condições para que as pessoas com deficiência permaneçam nas vagas obrigatórias que lhes são reservadas no mercado de trabalho.

Além das vagas de emprego, o mutirão realizou a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), promoveu orientação do INSS sobre o Benefício de Prestação Continuada, explicação acerca da



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Carteira de Trabalho Digital e apoio nas entrevistas das entidades representativas de Pessoas Com Deficiência.

A inclusão de Pessoas com Deficiência no ambiente de trabalho necessário. É um ato de justiça social, e traz inúmeros benefícios para a sociedade como um todo.

Assim, por esse importante feito, fazemos essa justa homenagem ao Sr. Juiz Flávio Costa.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 22 de Setembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink that reads "TECA NELMA". The signature is fluid and cursive, with "TECA" on the first line and "NELMA" on the second line.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA**

PROJETO DE LEI N° ____/2023

**INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO
CRIME CIBERNÉTICO NO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta,

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Combate ao Crime Cibernético no âmbito do município de Maceió, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de junho, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos e consequências do crime cibernético, bem como promover a educação e prevenção digital.

Art. 2º - A "Semana de Combate ao Crime Cibernético" tem por objetivos:

I - Conscientizar a população sobre os riscos e impactos do crime cibernético na sociedade e na economia local;

II - Promover a educação e a informação sobre segurança cibernética, visando a prevenção de incidentes;

III - Estimular a cooperação entre instituições públicas, privadas, acadêmicas e a sociedade civil na promoção da segurança cibernética;

IV - Fomentar a discussão e o debate sobre políticas públicas e ações eficazes de combate ao crime cibernético.

Art. 3º - A Semana de Combate ao Crime Cibernético abordará temas como segurança cibernética, proteção de dados pessoais, cuidados ao navegar na internet, identificação de



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

fraudes eletrônicas, uso seguro de redes sociais e boas práticas no ambiente virtual, através da promoção das seguintes atividades:

I - Palestras, workshops e seminários sobre segurança cibernética, direcionados a diferentes públicos, incluindo estudantes, profissionais e cidadãos em geral;

II - Campanhas de conscientização nas redes sociais, meios de comunicação locais e em locais de grande circulação, visando a disseminação de informações sobre boas práticas de segurança cibernética;

III - Atividades interativas e lúdicas para crianças e adolescentes, abordando temas relacionados à segurança online de maneira educativa e acessível;

IV - Parcerias com empresas, instituições educacionais e organizações da sociedade civil para realização de ações conjuntas de conscientização;

V - Apresentação de cases de sucesso e exemplos práticos de prevenção e combate ao crime cibernético por especialistas da área;

VI - Lançamento de campanhas de denúncia de crimes cibernéticos e orientações sobre como proceder em caso de incidentes.

Art. 4º - Será incentivada a participação de escolas, universidades, instituições de ensino e empresas locais para contribuírem com a disseminação do conhecimento sobre prevenção digital.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Maceió reservará em seu calendário anual um ou mais dias para a Sessão do Plenário durante a "Semana de Combate aos Crimes Cibernéticos", visando propiciar a execução das atividades expostas na presente Lei, respeitando as demais atividades e eventos oficiais da Câmara Municipal no período.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com órgãos estaduais, federais e organizações não governamentais relacionadas à segurança cibernética, a fim de fortalecer as ações da Semana de Combate ao Crime Cibernético e garantir a efetividade das atividades propostas.

Art. 7º - O município de Maceió promoverá ampla divulgação da Semana de Combate ao Crime Cibernético por meio de seus canais de comunicação, redes sociais, veículos de



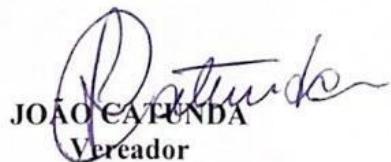
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

imprensa locais e outros meios disponíveis, a fim de alcançar o máximo de cidadãos e interessados nas ações de prevenção e educação digital.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE ____ DE 2023.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Catunda". Below the signature, the name "JOÃO CATUNDA" is printed in a bold, sans-serif font, followed by the title "Vereador" in a smaller font.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA
JUSTIFICATIVA

O avanço tecnológico trouxe consigo um aumento significativo nos crimes cibernéticos, representando uma ameaça real à segurança dos cidadãos e das instituições. A instituição da Semana de Combate ao Crime Cibernético no município de Maceió visa sensibilizar a população sobre os perigos da internet e incentivar a adoção de medidas de prevenção e segurança cibernética.

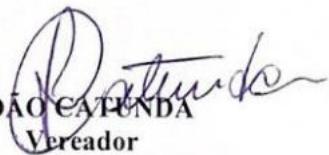
Ademais, é imperioso ressaltar que a conscientização sobre crimes cibernéticos desempenha um papel fundamental na promoção da segurança online, na proteção de dados pessoais e na construção de uma sociedade digital mais segura e resiliente.

Portanto, é através dessa iniciativa que o município contribuirá para a formação de uma comunidade mais informada no ambiente digital, ajudando as pessoas a entenderem os riscos associados ao uso da tecnologia e da internet, permitindo-lhes adotar medidas de proteção para si mesmas e suas famílias.

Outrossim, aduz a Lei Orgânica do município de Maceió em seu artigo 19, inciso III, que compete a câmara municipal dispor acerca de matérias do interesse município especialmente em planos e programas municipais de desenvolvimento, do que se trata a propositura em tela.

Desta forma, solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE ____ DE 2023.


JOÃO CATUNDA
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08140047 / 2023

Nº PROJETO DE LEI : 447/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Assunto : INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO CRIME CIBERNÉTICO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

D E S P A C H O

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 30 de agosto de 2023 às 16h06.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI DE N°: 447 / 2023

PROCESSO DE N°: 08140047 / 2023

AUTOR: VEREADOR JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA
(PP)

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO CRIME CIBERNÉTICO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador João Catunda (PP) que *Institui a Semana de Combate ao Crime Cibernetico no Município de Maceió e dá outras providências.*

Nos termos da justificativa, a instituição da Semana de Combate ao Crime Cibernetico no Município de Maceió visa sensibilizar a população sobre os perigos da internet e incentivar a adoção de medidas de prevenção e segurança cibernetica.

Pois bem, de acordo com o art. 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é competência específica desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final “manifestar-se sobre todos os assuntos quando ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno”.

Considerando os aspectos acerca dos quais compete a esta Comissão se pronunciar, constata-se que a proposição não vulnera preceitos constitucionais, legais ou regimentais.

Assim, do ponto de vista da admissibilidade, consideramos que a matéria está em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), com a Lei Orgânica, com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió e com as leis em geral.

Quanto à técnica legislativa e redação, também não há óbices à aprovação.

BB



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de setembro de 2023.

Silvana Barbosa

Vereadora

VEREADOR	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
Fracisco Holanda Filho		
Aldo Loureiro	Aldo Loureiro	
Leonardo Dias		
Olívia Tenório	Olívia Tenório	
Gaby Ronalsa		
Teca Nelma		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08140047 / 2023

Nº PROJETO DE LEI : 447/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Assunto : INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO CRIME CIBERNÉTICO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

D E S P A C H O

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvana Barbosa

Maceió/AL, 19 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 19 de setembro de 2023 às 11h02.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO N° 08140047/2023.**

**PARECER
PROCESSO N° 08140047/2023.
PROJETO DE LEI N° 447/2023
AUTOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador João Catunda (PP) que *Institui a Semana de Combate ao Crime Cibernético no Município de Maceió e dá outras providências.*

Nos termos da justificativa, a instituição da Semana de Combate ao Crime Cibernético no Município de Maceió visa sensibilizar a população sobre os perigos da internet e incentivar a adoção de medidas de prevenção e segurança cibernética.

Pois bem, de acordo com o art. 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é competência específica desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final “manifestar-se sobre todos os assuntos quando ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno”.

Considerando os aspectos acerca dos quais compete a esta Comissão se pronunciar, constata-se que a proposição não vulnera preceitos constitucionais, legais ou regimentais.

Assim, do ponto de vista da admissibilidade, consideramos que a matéria está em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), com a Lei Orgânica, com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió e com as leis em geral.

Quanto à técnica legislativa e redação, também não há óbices à aprovação.

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pelo **PROSEGUIMENTO** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de setembro de 2023.

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS
Chico Filho
Aldo Loureiro
Leonardo Dias
Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS

**Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F7A350FE**

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 22/09/2023. Edição 6772

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08140047 / 2023

Nº PROJETO DE LEI : 447/2023

Interessado : Gabinete do Vereador João Catunda

Assunto : INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO CRIME CIBERNÉTICO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

D E S P A C H O

Encaminhe-se os autos à Presidência, para providências.

Maceió/AL, 25 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 25 de setembro de 2023 às 12h10.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI N° / 2023

Institui o “Dia do Entregador de Aplicativo”, no âmbito do Município de Maceió, e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

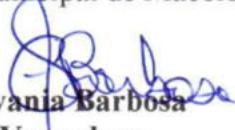
Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Entregador de Aplicativo”, no âmbito do Município de Maceió, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de agosto.

Art. 2º - A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.

Art. 3º - O evento de que trata esta Lei têm por objetivo divulgar e contribuir para a valorização do entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega, proporcionando a realização de encontros para capacitação e confraternização desses profissionais, bem como estimular a economia local e o acesso a oportunidades no mercado, em razão da sua relevância na vida social e política de nosso município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de agosto de 2023.


Silvana Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Maceió a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, institui o "Dia do Entregador de Aplicativo", no âmbito do Município de Maceió, e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona.

A proposta se justifica pelo fato de que o Poder Legislativo precisa e deve se preocupar em observar todas as demandas oriundas da população municipal, e as novas profissões, categorias e relações de trabalho, que tanto impactam a sociedade e a municipalidade, precisam também ser matéria de atuação legislativa.

O início da atividade de entregador de aplicativo é recente, e segue uma tendência mundial da efervescência deste tipo de relação de trabalho: em que o cliente final e o prestador de fato do serviço e/ou fornecedores se conectam por meio de alguma tecnologia, normalmente, um aplicativo móvel gratuito. No Brasil, sem desconsiderar restaurantes ou outros estabelecimentos do setor de alimentação fora do lar que já utilizavam sites e aplicativos de entrega há mais tempo, podemos dizer que a primeira manifestação de uma empresa que hoje possui relevância nacional em entregas foi em 2012, quando o Ifood (ora chamado de Disk Cook), criou um site e um aplicativo especial de entrega.

Contextualizando o trabalho desses profissionais hoje em dia, segundo dados da pesquisa realizada pela Amobitec (Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia) e pelo Cebrap (Centro Brasileiro de Análise e Planejamento), o Brasil possui cerca de 1,66 milhão de pessoas trabalhando como entregador e motorista para aplicativos, sendo 1.274.281 motoristas e 385.742 entregadores. Sua maioria é de homens (97% de entregadores); a média de idade é de 33 anos para entregadores. O vínculo empregatício antes de ingressar como entregador existia para 70% desses profissionais e cerca de um quarto (27%) deles já trabalhava com entregas. No momento da entrevista, esse número diminui, sendo 52% se dedicam exclusivamente às entregas e 48% possuem outros trabalhos. A maioria dos entregadores não está à procura de outro trabalho (66%) e 78% deles deseja continuar trabalhando com as plataformas.

É importante destacar a atuação nobre e operosa desta classe durante a pandemia da COVID-19. Muitas vezes, os profissionais se arriscaram à época ao entregar medicamentos, alimentos e outros.

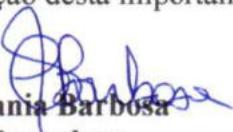
A importância deste Projeto de Lei vai ao encontro da leitura desses dados e da observância minha como parlamentar, e de toda sociedade, da necessidade de discutirmos essa nova profissão, lutarmos por melhorias de trabalho, proteção social e rendimento, sem deixar, ao mesmo tempo, de restringir a liberdade no trabalho, normalmente evidenciada como uma vantagem desta profissão pelos próprios



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

entregadores. Na prática, pretendo com o Projeto de Lei que no dia 8 de agosto, sejam realizados encontros para capacitação, e mesmo confraternização desses profissionais tão importantes e indispensáveis à sociedade contemporânea.

Dante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.


Silvana Barbosa
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08100016 / 2023

Nº PROJETO DE LEI : 443/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : INSTITUI O DIA DO ENTREGADOR DE APlicativo, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO EVENTO QUE MENCIONA.

D E S P A C H O

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 30 de agosto de 2023 às 16h04.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

PARECER N° 63/2023 - CCJRF

PROCESSO N°: 08100016/2023

PROJETO DE LEI N° 443/2023

AUTOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 443/2023, protocolizado através do Processo nº 08100016/2023 de autoria da ilustre Vereadora SILVANIA BARBOSA, que “**INSTITUI o “Dia do Entregador de Aplicativo” no âmbito do Município de Maceió, e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona**”.

II – ANÁLISE

Cumprindo as formalidades regimentais, o Projeto de Lei em estudo, após a devida leitura em Plenário, foi encaminhado à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Projeto de Lei em tela pretende instituir o “Dia do Entregador de Aplicativo”, data essa a ser comemorada no dia 08 de agosto.

Em sua justificativa a ilustre parlamentar afirma que apesar de ser uma atividade recente, segue uma tendência mundial. Afirma ainda, que segundo dados de pesquisa realizada pela Amobitec (Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia) e pelo Cebrap (Centro Brasileiro de Análise e Planejamento), o Brasil possui cerca de 385.742 entregadores, com maioria de homens, em torno de 97%, com média de idade de 33 anos.

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme o disposto no Art. 30, I da Carta Magna, legislar sobre assuntos de interesse local, como também a Lei Orgânica do Município em seu art. 19 dispõe que: Compete ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, entendemos que o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Desta forma, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também está alinhado aos princípios constitucionais fundamentais que visa a edificação dos valores sociais do trabalho.

III - VOTO

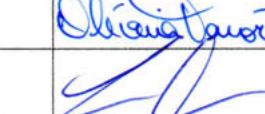
Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não vislumbrarmos constitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico, voto pelo PROSEGUIMENTO do Projeto de Lei 443/2023, que "Institui o "Dia do Entregador de Aplicativo", no âmbito do Município de Maceió, e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

SMJ

Sala das Comissões, em 13 de Setembro de 2023.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

CHICO FILHO			
SILVANIA BARBOSA			
TECA NELMA			
GABY RONALSA			
OLIVIA TENÓRIO			
LEONARDO DIAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROCESSO N°:08100016/2023

PROJETO DE LEI N°: 443/2023

INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto: PROJETO DE LEI que “INSTITUI O DIA DO ENTREGADOR DE APLICATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO EVENTO QUE MENCIONA.”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 14 de setembro I de 2023

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08100016 / 2023

Nº PROJETO DE LEI : 443/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : INSTITUI O DIA DO ENTREGADOR DE APlicativo, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO EVENTO QUE MENCIONA.

D E S P A C H O

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 14 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 14 de setembro de 2023 às 13h38.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO N°: 08100016/2023.**

**PARECER
PROCESSO N°: 08100016/2023.
PROJETO DE LEI N° 443/2023
AUTOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 443/2023, protocolizado através do Processo nº 08100016/2023 de autoria da ilustre Vereadora SILVANIA BARBOSA, que **“INSTITUI o “Dia do Entregador de Aplicativo” no âmbito do Município de Maceió, e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona”.**

II – ANÁLISE

Cumprindo as formalidades regimentais. o Projeto de Lei em estudo, após a devida leitura em Plenário, foi encaminhado à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Projeto de Lei em tela pretende instituir o “Dia do Entregador de Aplicativo”, data essa a ser comemorada no dia 08 de agosto.

Em sua justificativa a ilustre parlamentar afirma que apesar de ser uma atividade recente, segue uma tendência mundial. Afirma ainda, que segundo dados de pesquisa realizada pela Amobitec (Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia) e pelo Cebrap (Centro Brasileiro de Análise e Planejamento), o Brasil possui cerca de 385.742 entregadores, com maioria de homens, em torno de 97%, com média de idade de 33 anos.

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme o disposto no Art. 30, I da Carta Magna, legislar sobre assuntos de interesse local, como também a Lei Orgânica do Município em seu art. 19 dispõe que: Compete ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse do Município.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, entendemos que o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Desta forma, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também está alinhado aos princípios constitucionais fundamentais que visa a edificação dos valores sociais do trabalho.

III – VOTO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não vislumbrarmos inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico, voto pelo PROSEGUIMENTO do Projeto de Lei 443/2023, que "Institui o "Dia do Entregador de Aplicativo", no âmbito do Município de Maceió, e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 2023.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Olívia Tenório
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D387C339

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 22/09/2023. Edição 6772

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08100016 / 2023

Nº PROJETO DE LEI : 443/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : INSTITUI O DIA DO ENTREGADOR DE APlicativo, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO EVENTO QUE MENCIONA.

D E S P A C H O

Encaminhe-se os autos à Presidência para incluir na pauta da ordem do dia.

Maceió/AL, 25 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 25 de setembro de 2023 às 12h01.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI N° ____/2023 (BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

INSTITUI A “VIRADA DA MELHOR IDADE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Virada da Melhor Idade” no Município de Maceió, a ser realizada anualmente na semana do dia 01 de outubro, coincidindo com o Dia Nacional do Idoso e o Dia Internacional da Melhor Idade;

Art. 2º A “Virada da Melhor Idade” tem o objetivo de promover ações e programas nas áreas da saúde, área social, do esporte e cultura para idosos, fomentando a prática de atividades físicas e interações sociais, qualidade de vida e de ações conjuntas do Poder Público, entidades da sociedade civil, da iniciativa privada de todo município.

Art. 3º A “Virada da Melhor Idade”, terá como objetivo os princípios e ações seguintes:

I - desenvolvimento de ações nas áreas de assistência social, educação e vigilância em promoção e prevenção da saúde na terceira idade;

II - divulgação da rede de recursos humanos, materiais e físicos disponibilizados pelo município, bem como por entidade e instituições parceiras;

III - promoção e parcerias de seminários, debates e campanhas de promoção e prevenção à saúde e bem estar na terceira idade em todas as Unidades Básicas de Saúde da Cidade;

IV - estabelecimento de parcerias com objetivo de integrar os serviços prestados pelas redes municipal e estadual de saúde, assistência social, esportes, cultura e demais com a rede privada de serviços, filantrópica ou não;

V - promoção de parcerias com Universidades e Faculdades, com entidades da sociedade civil que se dedicam a área da melhor idade ou que se interessarem pela promoção de atividades de a este público no Município de Maceió;

Art. 4º Será divulgado anualmente, pelo órgão competente determinado na regulamentação da presente lei, o calendário e a grade de eventos da “Virada da Melhor Idade” sempre no mês de janeiro e outorgará aos parceiros participantes um certificado de reconhecimento, permitindo-lhes a utilização na sua divulgação institucional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 24 de julho de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto tem como objetivo incluir no calendário oficial do Município a Virada da Melhor Idade, voltada para a conscientização da importância de promover a inclusão das pessoas da terceira idade nas ações de cidadania específicas para essa população com o objetivo de promover ações e programas na área do esporte, cultura, lazer, saúde para idosos, fomentando a prática de atividades físicas e interações sociais.

Levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e divulgado recentemente revela que, em 2050, a quantidade de idosos vai triplicar no Brasil. Passará de 19,6 milhões, em 2010, o que representava 10% da população total, para 66,5 milhões de pessoas (29,3%).

A pesquisa do IBGE mostra ainda que, em 2030, o número absoluto e o percentual de brasileiros com 60 anos ou mais vão superar os de crianças até 14 anos. Serão 41,5 milhões de idosos, 18% da população, ante 39,2 milhões de crianças, que representarão 17,6% dos brasileiros. Os motivos para essa virada são a queda na taxa de fecundidade e o aumento da expectativa de vida no País.

O evento irá reunir experiências e atividades gratuitas, consolidando e celebrando uma vida socialmente mais ativa, com qualidade, independência, conforto e segurança. Ao reservar uma semana do ano para a virada da melhor idade, as especificidades necessárias para promoção das atividades voltadas para os idosos terão os devidos cuidados.

Vale lembrar que a prática da atividade física para idosos está associada à longevidade e à diminuição do risco da mortalidade. Os exercícios físicos para terceira idade podem estar associados à prevenção de doenças crônicas cardiovasculares, prevenção de quedas, e maior autonomia dos idosos para as tarefas do dia-a-dia.

A promoção da cultura também é importante para os idosos, uma vez que eles possuem papel fundamental na transmissão dos valores e preservação das tradições, sendo o exercício social de extrema importância para manter a herança cultural.

Neste ensejo, propomos ao ilustre Prefeito a organização da “virada da melhor idade” na semana do dia 01 de outubro, capacitando o Município para melhor atender a demanda da população idosa crescente no Município.

Deste modo, diante da importância do tema, considero muito oportuna a presente iniciativa, razão pela qual peço apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 24 de julho de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07240073 / 2023

Nº PROJETO DE LEI : 391/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A “VIRADA DA MELHOR IDADE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 12 de setembro de 2023 às 10h36.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

PARECER

PROCESSO N° ... 2023

PROJETO DE LEI N° 391/2023

INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O
PROJETO DE LEI N° 391/2023, QUE DISPÕE
SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “VIRADA DA
MELHOR IDADE” NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 391/2023, traz no bojo de seus 6 (seis) artigos, assunto que visa incluir no calendário oficial a “virada da melhor idade”, em Maceió. A semana contemplada corresponderá a que coincide com a semana do dia 1º de Outubro, considerado o dia nacional do idoso e o dia internacional da melhor idade.

A referida semana tem por objetivos promover ações e programas nas áreas da saúde, área social, do esporte e cultura para idosos, fomentando a prática de atividades físicas e interações sociais, qualidade de vida e de ações conjuntas do Poder Público, entidades da sociedade civil, da iniciativa privada de todo município.



CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR CHICO FILHO

Será divulgado anualmente, pelo órgão competente determinado na regulamentação da presente lei, o calendário e a grade de eventos da “Virada da Melhor Idade” sempre no mês de janeiro e outorgará aos parceiros participantes um certificado de reconhecimento, permitindo-lhes a utilização na sua divulgação institucional.

Prevê que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Portanto, nos termos dos artigos 63 e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão se pronunciar sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais da proposta, o que se passa a fazer.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, conforme passa a ser doravante demonstrado.

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, não havendo qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada. A propósito, o mesmo fora apresentado dentro da competência atribuída pela Lei Orgânica do Município de Maceió, especificamente em seu artigo 32, que trata acerca da iniciativa das Leis Ordinárias, conforme *verbis*:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Chico Filho".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Chico Filho".



CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR CHICO FILHO

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Outro ponto que merece guarida, trata-se da inexistência de usurpação de competência do Prefeito, que tem delimitada as matérias de sua iniciativa no § 1º e incisos I, II e III, do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, de modo que não há que se questionar acerca de eventual vício de formalidade no Projeto de Lei em análise.

Em seu aspecto material, a matéria de fundo versada no projeto é a proteção aos idosos, cuja imensidão é perceptível diante de vasta legislação que intenta proteger os idosos.

E nem poderia ser diferente, pois o idoso é considerado sujeito especial – assim como as crianças e adolescentes e as pessoas com deficiência – a quem o ordenamento jurídico determina que seja dada proteção especial.

Daí porque a Constituição Federal, em seu art. 230, expressamente dispõe acerca do dever do Estado, da família e da sociedade de colaborarem para o amparo aos idosos:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Chico Filho".

03



CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL VEREADOR CHICO FILHO

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 154, também prevê a proteção da dignidade e do bem-estar dos idosos, em especial no que se refere à defesa de sua dignidade e bem-estar:

Art. 154 - O amparo ao idoso será promovido com a participação da União e do Estado de Alagoas, de modo a assegurar-lhe o bem-estar, a dignidade e o direito à vida.

Portanto, impõe-se a conclusão de que o presente projeto de lei não apresenta qualquer vício de inconstitucionalidade formal ou material, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, bem como o sistema legal ou jurídico vigente.

III – Conclusão

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Lei nº 391/2023, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 05 de Setembro de 2023.

Handwritten signature of Francisco Holanda Costa Filho.
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

A small handwritten mark or signature located at the bottom right corner of the page.



CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR CHICO FILHO

CCJRF

VOTOS FAVORÁVEIS:

VOTOS CONTRÁRIOS:

Aldo Loureiro

Gaby Ronalsa

Silvânia Barbosa

~~Teca Nelma~~

Handwritten signature of Silvânia Barbosa in blue ink.

Olívia Tenório

Handwritten signature of Olívia Tenório in blue ink.

Leonardo Dias

Handwritten signature of Leonardo Dias in blue ink.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07240073 / 2023

Nº PROJETO DE LEI : 391/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A “VIRADA DA MELHOR IDADE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 14 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 14 de setembro de 2023 às 15h59.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO N° 07240073/2023.**

**PARECER
PROCESSO N° 07240073/2023.
PROJETO DE LEI N° 391/2023
INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO**

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 391/2023, traz no bojo de seus 6 (seis) artigos, assunto que visa incluir no calendário oficial a “virada da melhor idade”, em Maceió. A semana contemplada corresponderá a que coincide com a semana do dia 1º de Outubro, considerado o dia nacional do idoso e o dia internacional da melhor idade.

A referida semana tem por objetivos promover ações e programas nas áreas da saúde, área social, do esporte e cultura para idosos, fomentando a prática de atividades físicas e interações sociais, qualidade de vida e de ações conjuntas do Poder Público, entidades da sociedade civil, da iniciativa privada de todo município.

Será divulgado anualmente, pelo órgão competente determinado na regulamentação da presente lei, o calendário e a grade de eventos da “Virada da Melhor Idade” sempre no mês de janeiro e outorgará aos parceiros participantes um certificado de reconhecimento, permitindo-lhes a utilização na sua divulgação institucional.

Prevê que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Portanto, nos termos dos artigos 63 e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão se pronunciar sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais da proposta, o que se passa a fazer.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, conforme passa a ser doravante demonstrado.

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, não havendo qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada. A propósito, o mesmo fora apresentado dentro da competência atribuída pela Lei Orgânica do Município de Maceió, especificamente em seu artigo 32, que trata acerca da iniciativa das Leis Ordinárias, conforme *verbis*:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias **cabe a qualquer Vereador**, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Outro ponto que merece guarda, trata-se da inexistência de usurpação de competência do Prefeito, que tem delimitada as

matérias de sua iniciativa no § 1º e incisos I, II e III, do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, de modo que não há que se questionar acerca de eventual vício de formalidade no Projeto de Lei em análise.

Em seu aspecto material, a matéria de fundo versada no projeto é a proteção aos idosos, cuja imensidão é perceptível diante de vasta legislação que intenta proteger os idosos.

E nem poderia ser diferente, pois o idoso é considerado sujeito especial – assim como as crianças e adolescentes e as pessoas com deficiência – a quem o ordenamento jurídico determina que seja dada proteção especial.

Daí porque a Constituição Federal, em seu art. 230, expressamente dispõe acerca do dever do Estado, da família e da sociedade de colaborarem para o amparo aos idosos:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 154, também prevê a proteção da dignidade e do bem-estar dos idosos, em especial no que se refere à defesa de sua dignidade e bem-estar:

Art. 154 - O amparo ao idoso será promovido com a participação da União e do Estado de Alagoas, de modo a assegurar-lhe o bem-estar, a dignidade e o direito à vida.

Portanto, impõe-se a conclusão de que o presente projeto de lei não apresenta qualquer vício de constitucionalidade formal ou material, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, bem como o sistema legal ou jurídico vigente.

III – Conclusão

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Lei nº 391/2023, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 05 de Setembro de 2023.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Silvana Barbosa
Olívia Tenório
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E61F894E

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 22/09/2023. Edição 6772
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07240073 / 2023

Nº PROJETO DE LEI : 391/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI A “VIRADA DA MELHOR IDADE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Encaminhe-se os autos à Presidência, para providências.

Maceió/AL, 25 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 25 de setembro de 2023 às 11h38.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI N° ____/2023 (BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O "DIA DO(A) INFLUENCIADOR(A) DIGITAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Maceió o "Dia do(a) Influenciador(a) Digital", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 (trinta) de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de julho de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei almeja homenagear, reconhecer e valorizar o (a) Influenciador(a) digital, como profissional responsável por comunicar, educar e influenciar o público em diversos segmentos sociais.

Influenciadores digitais são pessoas que, por meio da produção de conteúdo em canais e plataformas online, como redes sociais e blogs, atraem uma quantidade massiva de seguidores. Por conta dessa popularização, essas personalidades também se tornaram formadores de opinião.

O conceito de influenciar é complexo, mas consideramos que se dá por meio de atos que devem gerar responsabilidades, sejam elas sociais ou civis. É dizer que todos devem responder e ter consciência daquilo que defendem. A ação perpassa uma ação psicológica de caráter social e/ou civil sobre algo ou alguém.

No mesmo sentido, entendemos que aquele que influencia é capaz de inspirar comportamentos, criar tendências, servir como fonte de informação que tem efeito direto nas decisões de quem o segue, no estilo de vida, nas opiniões, no consumo, questões políticas, econômicas, de meio ambiente, religiosas ou sociais e tendências e padrões de consumo, dentre outros.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 21 de julho de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07210033 / 2023

Nº PROJETO DE LEI : 382/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O "DIA DO(A) INFLUENCIADOR(A) DIGITAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

À Vereadora Silvana Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 30 de agosto de 2023 às 16h06.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI DE Nº: 382 / 2023

PROCESSO DE Nº: 07210033 / 2023

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES SILVA NETO (MDB)

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O “DIA DO(A) INFLUENCIADOR(A) DIGITAL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Brivaldo Marques (MDB) que *objetiva instituir no Calendário Oficial de Eventos o “Dia do(a) Influenciador(a) Digital” no âmbito do Município de Maceió e dá outras providências.*

Nos termos da “justificativa”, o presente Projeto de Lei almeja homenagear, reconhecer e valorizar o(a) Influenciador(a) Digital, como profissional responsável por comunicar, educar e influenciar o público em diversos segmentos sociais.

Pois bem, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Ainda, com a vigência da Carta Constitucional o legislador determinou que a organização político administrativa da República, comprehende a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios, garantindo a todos os entes autonomia. Uma dessas autonomias é representada pela faculdade que esses entes possuem para estabelecer regras de seu interesse, por meio de suas próprias leis.

Prevê a Lei Orgânica do Município de Maceió:

Art. 30 – O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

II – Leis ordinárias;

(...)

...

Art. 32 - A **iniciativa das leis** ordinárias cabe a qualquer **Vereador**, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), na esteira do aperfeiçoamento de nossa organização política, estabeleceu um complexo sistema de repartição de competências. A competência legislativa, em nossa Constituição, aparece de três formas distintas, a saber: a) competência privativa; b) competência concorrente; c) competência suplementar.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

A competência legislativa privativa é a que cabe exclusivamente a um órgão componente do Estado Federal. Estão nesta categoria às competências da União estabelecidas no art. 22 da Carta Magna, a competência remanescente dos Estados e a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

A forma de definição da competência do Município foi diversa da utilizada para prever as competências dos Estados e da União. Enquanto para Estados e União foram definidas as matérias a ser objeto de legislação, para os Municípios foi prevista uma competência genérica para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Assim prevê o texto constitucional (CF/88), vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - Legislar sobre assuntos de interesse local;**
- II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**
- (...)"**

Pode-se destacar que o princípio básico do Município é a gestão dos interesses locais, nos termos do artigo acima citado, ainda o Município passou a ter atribuições políticas para cuidar de todos os seus interesses, ou seja, possui competência exclusiva para todos os assuntos de interesse local.

O assunto de interesse local não é aquele que interessa exclusivamente ao Município, mas aquele que predominantemente afeta à população do lugar. Entende-se que a competência municipal estipulada nos incisos do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) não é taxativa, pois toda e qualquer situação que o interesse local esteja de forma preponderante e especificamente envolvido, deve ela ser disciplinada pelas autoridades municipais.

Segundo **Hely Lopes Meirelles** “o conceito de interesse local é amplo, existindo matérias que se sujeitam à competência legislativa das três entidades federais”. (MEIRELLES, H. L. **Direito Municipal Brasileiro**, São Paulo: Malheiros, p.122).

O interesse local não se verifica em determinadas matérias, mas em determinadas situações.

Ainda segundo **Hely Lopes Meirelles**, in verbis:

"(...) o assunto de interesse local se caracteriza pela predominância (e não pela exclusividade) do interesse para o Município, em relação ao do Estado e da União. Isso porque não há assunto municipal que não seja reflexamente de interesse estadual e nacional. A diferença é apenas de grau, e não de substância." (MEIRELLES, H. L. **Direito Municipal Brasileiro**, São Paulo: Malheiros).





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Por fim, ressaltamos que o projeto de lei em comento cumpre todos os requisitos formais: iniciativa; competência para dispor da matéria, etc. estando em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Maceió. Sendo assim, opinamos pelo **PROSSEGUIMENTO** e pela regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de setembro de 2023.

Silvania Barbosa
Relatora

VEREADOR	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
Fracisco Holanda Filho		
Aldo Loureiro		
Leonardo Dias		
Olívia Tenório		
Gaby Ronalsa		
Teca Nelma		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07210033 / 2023

Nº PROJETO DE LEI : 382/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O "DIA DO(A) INFLUENCIADOR(A) DIGITAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvana Barbosa

Maceió/AL, 19 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 19 de setembro de 2023 às 10h49.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO N° 07210033/2023.**

**PARECER
PROCESSO N° 07210033/2023.
PROJETO DE LEI N° 382/2023
AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Brivaldo Marques (MDB) que *objetiva instituir no Calendário Oficial de Eventos o “Dia do(a) Influenciador(a) Digital” no âmbito do Município de Maceió e dá outras providências.*

Nos termos da “justificativa”, o presente Projeto de Lei almeja homenagear, reconhecer e valorizar o(a) Influenciador(a) Digital, como profissional responsável por comunicar, educar e influenciar o público em diversos segmentos sociais.

Pois bem, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Ainda, com a vigência da Carta Constitucional o legislador determinou que a organização político administrativa da República, compreende a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios, garantindo a todos os entes autonomia. Uma dessas autonomias é representada pela faculdade que esses entes possuem para estabelecer regras de seu interesse, por meio de suas próprias leis.

Prevê a Lei Orgânica do Município de Maceió:

**Art. 30 – O processo legislativo compreende a elaboração de:
(...)
II – Leis ordinárias;
(...)
...**

Art. 32 - A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), na esteira do aperfeiçoamento de nossa organização política, estabeleceu um complexo sistema de repartição de competências. A competência legislativa, em nossa Constituição, aparece de três formas distintas, a saber: a) competência privativa; b) competência concorrente; c) competência suplementar.

A competência legislativa privativa é a que cabe exclusivamente a um órgão componente do Estado Federal. Estão nesta categoria às competências da União estabelecidas no art. 22 da Carta Magna, a competência remanescente dos Estados e a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

A forma de definição da competência do Município foi diversa da utilizada para prever as competências dos Estados e da União. Enquanto para Estados e União foram definidas as matérias a ser objeto de legislação, para os Municípios foi

prevista uma competência genérica para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Assim prevê o texto constitucional (CF/88), vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - Legislar sobre assuntos de interesse local;
II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
(...)"

Pode-se destacar que o princípio básico do Município é a gestão dos interesses locais, nos termos do artigo acima citado, ainda o Município passou a ter atribuições políticas para cuidar de todos os seus interesses, ou seja, possui competência exclusiva para todos os assuntos de interesse local.

O assunto de interesse local não é aquele que interessa exclusivamente ao Município, mas aquele que predominantemente afeta à população do lugar. Entende-se que a competência municipal estipulada nos incisos do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) não é taxativa, pois toda e qualquer situação que o interesse local esteja de forma preponderante e especificamente envolvido, deve ela ser disciplinada pelas autoridades municipais.

Segundo **Hely Lopes Meirelles** “o conceito de interesse local é amplo, existindo matérias que se sujeitam à competência legislativa das três entidades federais”. (MEIRELLES, H. L. **Direito Municipal Brasileiro**, São Paulo: Malheiros, p.122).

O interesse local não se verifica em determinadas matérias, mas em determinadas situações.

Ainda segundo **Hely Lopes Meirelles**, in verbis:

"(...) o assunto de interesse local se caracteriza pela predominância (e não pela exclusividade) do interesse para o Município, em relação ao do Estado e da União. Isso porque não há assunto municipal que não seja reflexamente de interesse estadual e nacional. A diferença é apenas de grau, e não de substância." (MEIRELLES, H. L. **Direito Municipal Brasileiro**, São Paulo: Malheiros).

Por fim, ressaltamos que o projeto de lei em comento cumpre todos os requisitos formais: iniciativa; competência para dispor da matéria, etc. estando em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Maceió. Sendo assim, opinamos pelo **PROSSEGUIMENTO** e pela regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de setembro de 2023.

SILVANIA BARBOSA
 Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS
 Chico Filho
 Aldo Loureiro
 Leonardo Dias
 Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5632F004

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 22/09/2023. Edição 6772
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07210033 / 2023

Nº PROJETO DE LEI : 382/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O "DIA DO(A) INFLUENCIADOR(A) DIGITAL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E S P A C H O

Encaminhe-se os autos à Presidência, para providências.

Maceió/AL, 25 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 25 de setembro de 2023 às 11h26.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA
GATTO AO SR. CICERO MOREIRA DA SILVA

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCTIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Concede a Comenda Ismar Malta Gatto (Decreto Legislativo nº 582/2015) ao Sr. Cicero Moreira da Silva como forma de reconhecimento pelo seu histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de Abril de 2023

A handwritten signature in blue ink that reads "TECA NELMA".

Teca Nelma
Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA
GATTO AO SR. CICERO MOREIRA DA SILVA**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Legislativo nº 582/2015 foi instituída por esta casa a Comenda Ismar Malta Gatto, com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação de Pessoas e Instituições que vêm se destacando na Proteção aos animais.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto ao Sr. Cicero Moreira da Silva.

Cicero Moreira nasceu em 04 de Julho de 1949 na cidade de Viçosa, Alagoas, é filho de Raimundo de Melo Silva e Eugenia Moreira da Silva. O mesmo se formou como técnico em contabilidade e radialista, exercendo também as funções de poeta e artesão. Paralelo as suas formações, Cicero vem desempenhando um papel fundamental como protetor animal, cuidando e acolhendo em sua residência inúmeros animais que foram abandonados e expostos à violências.

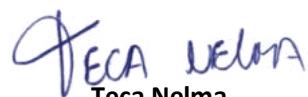
Vinculando a sua atividade de radialista com a causa da defesa animal, no mês de março, do ano de 2000, Cicero Moreira deu inicio ao Programa Mundo Animal, que estreou na rádio Milênio tendo como proposta entrevistar personalidades vinculadas a defesa do meio ambiente e da causa animal. Durante seus 23 anos de atuação o programa além das entrevistas vem acompanhando de perto o trabalho da comissão de Bem Estar Animal da OAB/AL, assim como denunciando casos de violências contra animais e acompanhando resgates de cães e gatos da cidade de Maceió. Atualmente o programa esta sendo transmitido aos sábados na rádio Mares do Sul FM 87.9.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA**

Diante o exposto, e em forma de reconhecimento pelo seu histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município, se reitera o requerimento à concessão da Comenda Ismar Malta Gatto ao Sr. Cicero Moreira da Silva.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 12 de Abril de 2023.



Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04120062 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 51/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO AO SR. CICERO MOREIRA DA SILVA

D E S P A C H O

À Vereadora Olívia Tenório, para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 03 de maio de 2023 às 14h59.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –

PROCESSO N°. 04120062/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 51/2023.

AUTORIA: Vereadora Teca Nelma

EMENTA: Concessão da Comenda Ismar Malta Gatto ao Sr. Cicero Moreira da Silva

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 51/2023 QUE CONCEDE A COMENDA ISMAR MALTA GATTO AO SENHOR CÍCERO MOREIRA DA SILVA. PELO PROSSEGUIMENTO.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2023 de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma concede a Comenda Ismar Malta Gatto ao Senhor Cícero Moreira da Silva.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2023 concede a Comenda Ismar Malta Gatto ao Senhor Cícero Moreira da Silva, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCTIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Concede a Comenda Ismar Malta Gatto (Decreto Legislativo nº 582/2015) ao Sr. Cicero Moreira da Silva como forma de reconhecimento pelo seu histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A concessão de Comendas encontra amparo legal no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 51/2023, da vereadora Teca Nelma, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO AO SR. CÍCERO MOREIRA DA SILVA”.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Chico Filho			
Aldo Loureiro			
Silvânia Barbosa			
Leonardo Dias			
Gaby Ronalsa			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04120062 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 51/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO AO SR. CICERO MOREIRA DA SILVA

D E S P A C H O

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Olivia Tenório.

Maceió/AL, 23 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 23 de maio de 2023 às 10h51.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO N°. 04120062/2023.**

PARECER

PROCESSO N°. 04120062/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 51/2023

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N° 51/2023 QUE CONCEDE A COMENDA ISMAR
MALTA GATTO AO SENHOR CÍCERO MOREIRA DA
SILVA. PELO PROSEGUIMENTO.**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2023 de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma concede a Comenda Ismar Malta Gatto ao Senhor Cícero Moreira da Silva.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2023 concede a Comenda Ismar Malta Gatto ao Senhor Cícero Moreira da Silva, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCTIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Concede a Comenda Ismar Malta Gatto (Decreto Legislativo nº 582/2015) ao Sr. Cícero Moreira da Silva como forma de reconhecimento pelo seu histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A concessão de Comendas encontra amparo legal no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, o voto é pelo **PROSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 51/2023, da vereadora Teca Nelma, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO AO SR. CÍCERO MOREIRA DA SILVA”.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 04 de Maio de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Silvana Barbosa
Gaby Ronalsa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7407F119

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 25/05/2023. Edição 6690

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04120062 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 51/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO AO SR. CICERO MOREIRA DA SILVA

D E S P A C H O

Encaminhe-se os autos á comissão de Educação, cultura, turismo e esportes para providências

Maceió/AL, 25 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 25 de maio de 2023 às 10h50.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER Nº ____/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 04120062/ 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 51/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **04120062/ 2023** que dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto ao Sr. Cicero Moreira da Silva.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder PÚBLICO MUNICIPAL legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Cicero Moreira nasceu em 04 de Julho de 1949 na cidade de Viçosa, Alagoas, é filho de Raimundo de Melo Silva e Eugenia Moreira da Silva. O mesmo se formou como técnico em contabilidade e radialista, exercendo também as funções de poeta e artesão. Paralelo as suas formações, Cicero vem desempenhando um papel fundamental como protetor animal, cuidando e acolhendo em sua residência inúmeros animais que foram abandonados e expostos à violências.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312º VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades nacionais, que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito PARECER FAVORÁVEL à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 04120062/ 2023 deve ser aprovado.

É o parecer.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Brivaldo Marques" followed by "Silva Neto".

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO

competições de Conhecimento e educação de todo Brasil. Vem galgando sua vida e inspirando jovens a participar de competições de conhecimento e desenvolvimento de habilidades intelectuais, deste modo é inegável sua contribuição para os novos rumos da educação no Município de Maceió.

Nascido em 13 de maio de 2011 e é apaixonado pelas ciências exatas e já ganhou 9 medalhas em olimpiadas de matemática e outras competições desta natureza. Carrega os seguintes títulos, em **astronomia**: Ouro OBA 2020; Ouro OBA 2021; MÓBFOG 2021 fog real; Bronze MOBFOG 2021 fog virtual; Ouro MOBFOG 2022; Bronze OBA 2022. Em **matemática, competições estaduais**: Bronze OAM 2021 (realizada antes da idade permitida pelo regulamento); Prata OAM 2022 (qual não foi certificado por novamente estar fora do regulamento, porém tendo sido autorizado a fazer a prova). Também em **matemática, em competição nacional**: Ouro OBRL 2022; Ouro IFOMAT 2022 realização Instituto Federal Rio grandense e Menção honrosa OBMEP 2022.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a **concessão da Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros a Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha**, a qual tem se destacado e elevado os níveis e considerações sobre a educação no Município de Maceió-AL, por todo Brasil, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Setembro de 2023.

VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENORIO
EDUARDO CANUTO
CAL MOREIRA
BRIVALDO MARQUES
JOÃO CATUNDA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A098B237

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO N° 04120062/2023.

PARECER N° ____/2022
PROCESSO N° 04120062/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 51/2023
AUTORA: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04120062/ 2023 que dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto ao Sr. Cicero Moreira da Silva.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder PÚBLICO MUNICIPAL legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Cicero Moreira nasceu em 04 de Julho de 1949 na cidade de Viçosa, Alagoas, é filho de Raimundo de Melo Silva e Eugenia Moreira da Silva. O mesmo se formou como técnico em contabilidade e radialista, exercendo também as funções de poeta e artesão. Paralelo as suas formações, Cicero vem desempenhando um papel fundamental como protetor animal, cuidando e acolhendo em sua residência inúmeros animais que foram abandonados e expostos à violências.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312º VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades nacionais, que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito PARECER FAVORÁVEL à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 04120062/ 2023 deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

BRIVALDO MARQUES
JOAO CATUNDA
OLIVIA TENORIO
CAL MOREIRA
EDUARDO CANUTO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:478D24B0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO N° 02070030/2023.

PARECER N° ____/2022
PROCESSO N° 02070030/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2023
AUTORA: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 02070030/ 2023 que dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Rosana Jambo de Oliveira.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER Nº ____/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 04120062/ 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04120062/ 2023 que dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto ao Sr. Cicero Moreira da Silva.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Cicero Moreira nasceu em 04 de Julho de 1949 na cidade de Viçosa, Alagoas, é filho de Raimundo de Melo Silva e Eugenia Moreira da Silva. O mesmo se formou como técnico em contabilidade e radialista, exercendo também as funções de poeta e artesão. Paralelo as suas formações, Cicero vem desempenhando um papel fundamental como protetor animal, cuidando e acolhendo em sua residência inúmeros animais que foram abandonados e expostos à violências.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312º VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades nacionais, que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito PARECER FAVORÁVEL à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 04120062/ 2023 deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Patrus

Ana Lúcia Souza

Bivaldo Marques Silva neto

Jasmin racine de Sibé



Projeto de decreto legislativo Nº ____, de 2023

Maceió, 03 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Dispõe sobre a concessão da comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros a Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha.

Art. 1º Fica concedida a Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros a Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha.

Art. 2º A comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

DO OBJETIVO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa concedida a Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros ao pequeno gênio, Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha. Nascido em 13 de maio de 2011, teve seu nome em destaque nas melhores e maiores competições de Conhecimento e educação de todo Brasil.

Desde cedo, Isac Vinícius é apaixonado pelas ciências exatas e já ganhou 9 medalhas em olímpiadas de matemática e outras competições desta natureza.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Dentre as competições carrega os seguintes títulos, em astronomia: Ouro OBA 2020; Ouro OBA 2021; MOBFOG 2021 fog real; Bronze MOBFOG 2021 fog virtual; Ouro MOBFOG 2022; Bronze OBA 2022. Em matemática, competições estaduais: Bronze OAM 2021 (realizada antes da idade permitida pelo regulamento); Prata OAM 2022 (qual não foi certificado por novamente estar fora do regulamento, porém tendo sido autorizado a fazer a prova). Também em matemática, em competição nacional: Ouro OBRL 2022; Ouro IFOMAT 2022 realização Instituto Federal Rio grandense e Menção honrosa OBMEP 2022.

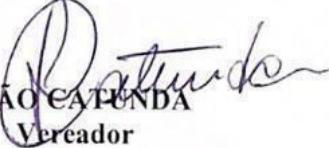
Em entrevista ao BHAZ, a mãe do “pequeno gênio” conta que em uma das olimpíadas Isac não tinha nem a idade mínima para participar. Confiando no talento do filho, Larissa Maciel entrou em contato com organizadores da competição que liberaram a participação do garoto. Na ocasião, ele levou para casa uma medalha de bronze.

Desde a primeira infância ele já demonstrava uma facilidade muito grande nas atividades da escola. Sempre demonstrou querer e precisar de algo mais. Na pandemia ele descobriu projetos de olimpíadas de matemática desenvolvidos por universidades e fez essas provas em casa, sozinho, e teve destaque.

Isac tem como diversão exercícios de matemática. Apesar de o menino receber incentivo dos pais para que siga estudando o que gosta, ele o faz de forma natural. Foi com essa paixão que ele conseguiu driblar uma doença rara que acabou comprometendo a visão em 2020. Além das ciências exatas, Isac também adora praticar esportes e jogar xadrez. No momento, ele pratica jiu-jitsu e karatê. E vê como motivação de vida a educação e o esporte.

Diante disso, e tendo em vista que a comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros, instituída pela Resolução Nº 683 de 18 de novembro de 2013, é atribuída a personalidades da Sociedade Civil que tenham contribuição importante para os novos rumos da Educação e da Cultura no Município de Maceió, propõe-se que Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha, seja agraciado com a honraria e continue a motivar jovens a buscar o desenvolver de habilidades e se aprofundar em seus conhecimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de maio de 2023.



JOÃO CATUNDA
Vereador



Projeto de decreto legislativo Nº ____, de 2023

Maceió, 03 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Dispõe sobre a concessão da comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros a Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha.

Art. 1º Fica concedida a Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros a Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha.

Art. 2º A comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

DO OBJETIVO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa concedida a Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros ao pequeno gênio, Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha. Nascido em 13 de maio de 2011, teve seu nome em destaque nas melhores e maiores competições de Conhecimento e educação de todo Brasil.

Desde cedo, Isac Vinícius é apaixonado pelas ciências exatas e já ganhou 9 medalhas em olímpiadas de matemática e outras competições desta natureza.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DOS VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Dentre as competições carrega os seguintes títulos, em astronomia: Ouro OBA 2020; Ouro OBA 2021; MOBFOG 2021 fog real; Bronze MOBFOG 2021 fog virtual; Ouro MOBFOG 2022; Bronze OBA 2022. Em matemática, competições estaduais: Bronze OAM 2021 (realizada antes da idade permitida pelo regulamento); Prata OAM 2022 (qual não foi certificado por novamente estar fora do regulamento, porém tendo sido autorizado a fazer a prova). Também em matemática, em competição nacional: Ouro OBRL 2022; Ouro IFOMAT 2022 realização Instituto Federal Rio grandense e Menção honrosa OBMEP 2022.

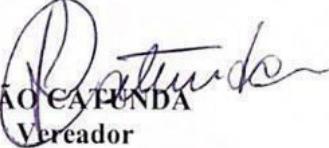
Em entrevista ao BHAZ, a mãe do “pequeno gênio” conta que em uma das olimpíadas Isac não tinha nem a idade mínima para participar. Confiando no talento do filho, Larissa Maciel entrou em contato com organizadores da competição que liberaram a participação do garoto. Na ocasião, ele levou para casa uma medalha de bronze.

Desde a primeira infância ele já demonstrava uma facilidade muito grande nas atividades da escola. Sempre demonstrou querer e precisar de algo mais. Na pandemia ele descobriu projetos de olimpíadas de matemática desenvolvidos por universidades e fez essas provas em casa, sozinho, e teve destaque.

Isac tem como diversão exercícios de matemática. Apesar de o menino receber incentivo dos pais para que siga estudando o que gosta, ele o faz de forma natural. Foi com essa paixão que ele conseguiu driblar uma doença rara que acabou comprometendo a visão em 2020. Além das ciências exatas, Isac também adora praticar esportes e jogar xadrez. No momento, ele pratica jiu-jitsu e karatê. E vê como motivação de vida a educação e o esporte.

Diante disso, e tendo em vista que a comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros, instituída pela Resolução Nº 683 de 18 de novembro de 2013, é atribuída a personalidades da Sociedade Civil que tenham contribuição importante para os novos rumos da Educação e da Cultura no Município de Maceió, propõe-se que Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha, seja agraciado com a honraria e continue a motivar jovens a buscar o desenvolver de habilidades e se aprofundar em seus conhecimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de maio de 2023.



JOÃO CATUNDA
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06150009 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 77/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS A ISAC VINÍCIUS XAVIER MACIEL ROCHA.

D E S P A C H O

Ao Vereador Chico Filho para emitir Parecer.

Maceió/AL, 16 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 22 de agosto de 2023 às 11h57.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO**

PARECER

PROCESSO N°/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 77/2023

INTERESSADA: VEREADOR JOÃO CATUNDA

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
77/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR
JOÃO CATUNDA, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA COMENDA PADRE
TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO
BARROS PARA ISAC VINÍCIUS XAVIER
MACIEL ROCHA.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 77/2023, propõe a concessão da Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros para Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha, honraria esta conferida a educadores, filósofos, sociólogos, teólogos e personalidades da Sociedade Civil que tenham contribuição importante para os novos rumos da Educação e da Cultura em nosso Município.

Logo, propõe pela aprovação do referido Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

O homenageado é maceioense, nascido em 13/05/2011, cujo reconhecimento diz respeito ao destaque nas melhores e maiores competições de conhecimento e educação de todo Brasil.

É apaixonado pelas ciências exatas e já ganhou 9 medalhas em olimpiadas de matemática e outras competições desta natureza.

Dentre as competições carrega os seguintes títulos, em astronomia: Ouro OBA 2020; Ouro OBA 2021; MOBFOG 2021 fog real; Bronze MOBFOG 2021 fog virtual; Ouro MOBFOG 2022; Bronze OBA 2022. Em matemática, competições estaduais: Bronze OAM 2021 (realizada antes da idade permitida pelo regulamento); Prata OAM 2022 (qual não foi certificado por novamente estar fora do regulamento, porém tendo sido autorizado a fazer a prova). Também em matemática, em competição nacional: Ouro OBRL 2022; Ouro IFOMAT 2022 realização Instituto Federal Rio grandense e Menção honrosa OBMEP 2022.

Em entrevista ao BHAZ, a mãe do “pequeno gênio” conta que em uma das olimpíadas Isaac não tinha nem a idade mínima para participar. Confiando no talento do filho, Larissa Maciel entrou em contato com organizadores da competição que liberaram a participação do garoto. Na ocasião, ele levou para casa uma medalha de bronze.

Desde a primeira infância ele já demonstrava uma facilidade muito grande nas atividades da escola. Sempre demonstrou querer e precisar de algo mais. Na pandemia ele descobriu projetos de olimpíadas de matemática desenvolvidos por universidades e

 2

08



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO**

fez essas provas em casa, sozinho, e teve destaque. Isac tem como diversão exercícios de matemática. Apesar de o menino receber incentivo dos pais para que siga estudando o que gosta, ele o faz de forma natural. Foi com essa paixão que ele conseguiu driblar uma doença rara que acabou comprometendo a visão em 2020. Além das ciências exatas, Isac também adora praticar esportes e jogar xadrez. No momento, ele pratica jiu-jitsu e karaté. E vê como motivação de vida a educação e o esporte.

Analizando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 77/2023, percebe-se que o homenageado preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros, cuja previsão encontra-se descrita no bojo da Resolução nº 683 de 18/11/2013 e no artigo 312, §2º, XXIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Portanto, por todo o exposto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, de modo que este relator não vislumbra qualquer hipótese de vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa, assim como o sistema legal ou jurídico vigente.

III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 77/2023, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 23 de Agosto de 2023.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Aldo Loureiro	<i>Aldo Loureiro</i>	
Gaby Ronalsa		
Silvânia Barbosa	<i>Silvânia Barbosa</i>	
Teca Nelma		
Olívia Tenório	<i>Olívia Tenório</i>	
Leonardo Dias		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06150009 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 77/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS A ISAC VINÍCIUS XAVIER MACIEL ROCHA.

D E S P A C H O

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 31 de agosto de 2023 às 15h03.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 06150009/2023.**

**PARECER
PROCESSO Nº 06150009/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/2023
INTERESSADO: VEREADOR JOÃO CATUNDA
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO**

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 77/2023, propõe a concessão da Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros para Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha, honraria esta conferida a educadores, filósofos, sociólogos, teólogos e personalidades da Sociedade Civil que tenham contribuição importante para os novos rumos da Educação e da Cultura em nosso Município.

Logo, propõe pela aprovação do referido Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Ínterno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

O homenageado é maceioense, nascido em 13/05/2011, cujo reconhecimento diz respeito ao destaque nas melhores e maiores competições de conhecimento e educação de todo Brasil.

É apaixonado pelas ciências exatas e já ganhou 9 medalhas em olímpiadas de matemática e outras competições desta natureza.

Dentre as competições carrega os seguintes títulos, em astronomia: Ouro OBA 2020; Ouro OBA 2021; MOBFOG 2021 fog real; Bronze MOBFOG 2021 fog virtual; Ouro MOBFOG 2022; Bronze OBA 2022. Em matemática, competições estaduais: Bronze OAM 2021 (realizada antes da idade permitida pelo regulamento); Prata OAM 2022 (qual não foi certificado por novamente estar fora do regulamento, porém

tendo sido autorizado a fazer a prova). Também em matemática, em competição nacional: Ouro OBRL 2022; Ouro IFOMAT 2022 realização Instituto Federal Rio grandense e Menção honrosa OBMEP 2022.

Em entrevista ao BHAZ, a mãe do “pequeno gênio” conta que em uma das olimpíadas Isac não tinha nem a idade mínima para participar. Confiando no talento do filho, Larissa Maciel entrou em contato com organizadores da competição que liberaram a participação do garoto. Na ocasião, ele levou para casa uma medalha de bronze.

Desde a primeira infância ele já demonstrava uma facilidade muito grande nas atividades da escola. Sempre demonstrou querer e precisar de algo mais. Na pandemia ele descobriu projetos de olimpíadas de matemática desenvolvidos por universidades e fez essas provas em casa, sozinho, e teve destaque. Isac tem como diversão exercícios de matemática. Apesar de o menino receber incentivo dos pais para que siga estudando o que gosta, ele o faz de forma natural. Foi com essa paixão que ele conseguiu driblar uma doença rara que acabou comprometendo a visão em 2020. Além das ciências exatas, Isac também adora praticar esportes e jogar xadrez. No momento, ele pratica jiu-jitsu e karatê. E vê como motivação de vida a educação e o esporte.

Analisando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 77/2023, percebe-se que o homenageado preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros, cuja previsão encontra-se descrita no bojo da Resolução nº 683 de 18/11/2013 e no artigo 312, §2º, XXIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Portanto, por todo o exposto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, de modo que este relator não vislumbra qualquer hipótese de vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa, assim como o sistema legal ou jurídico vigente.

III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 77/2023, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 23 de Agosto de 2023.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Silvana Barbosa
Aldo Loureiro
Olívia Tenório
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A11D075D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 01/09/2023. Edição 6759
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06150009 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 77/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS A ISAC VINÍCIUS XAVIER MACIEL ROCHA.

D E S P A C H O

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 01 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 01 de setembro de 2023 às 11h53.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

Maceió/AL, 05 de Setembro de 2023.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:41C225C6

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –
ILUMINA
PORTARIA Nº. 051/2023 MACEIÓ/AL, 04 DE SETEMBRO DE
2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA (EM EXERCÍCIO), no
uso de suas atribuições e prerrogativas legais.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, público municipal Sr. **FRANCELINO
AMARO DA SILVA**, Diretor Técnico de Iluminação Pública, matrícula nº. 965.075-0, desta Autarquia, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo servidor público municipal desta **ILUMINA**, Sr. **GERTNOM ALVES DE ARAÚJO**, eletrotécnico, Coordenador Geral de Controle, Fiscalização e Manutenção, matrícula nº. 20401-3, durante o período de **FÉRIAS**, compreendido entre os dias **04/09/2023 a 03/10/2023**.

GUTENBERG DE MELO BEZERRA

Diretor Presidente em Exercício/Ilumina

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BC3E1E17

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 02070005/2023.**

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 02070005/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 39/2023

AUTORIA: VEREADOR PASTOR OLIVEIRA

**EMENTA: DECLARA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ, A CULTURA EVANGÉLICA COMO PATRIMÔNIO
DE NATUREZA CULTURAL IMATERIAL.**

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Pastor Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **02070005/2023** que “**Declara, no âmbito do município de Maceió, a Cultura Evangélica como patrimônio de natureza cultural imaterial.**”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito sob a ótica educacional e cultural.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade que declara a Cultura Evangélica como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Maceió. A Cultura Evangélica expressa a crença, individual ou comunitária, que se originou com a Reforma Protestante, há mais de 500 anos.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do

poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **02070005/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Relator

VOTOS FAVORAVEIS:

OLIVIA TENORIO
EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOREIRA
JOÃO CATUNDA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2FBF73A4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 06150009.**

PARECER Nº ____/2022

Processo Nº: 06150009.

Projeto de Decreto Legislativo nº: 77/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador João Catunda

Ementa da Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - CONCEDE A COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS A ISAC VINÍCIUS XAVIER MACIEL ROCHA.

RELATOR: Vereador Brivaldo Marques

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 66/2023, de iniciativa do Vereador João Catunda, que dispõe sobre a concessão da Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros a Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder Legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade em dispositivo 312º III , do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Resolução nº 683 de 2013 , visto que Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha, também conhecido como pequeno gênio, teve seu nome em destaque nas melhores e maiores

competições de Conhecimento e educação de todo Brasil. Vem galgando sua vida e inspirando jovens a participar de competições de conhecimento e desenvolvimento de habilidades intelectuais, deste modo é inegável sua contribuição para os novos rumos da educação no Município de Maceió.

Nascido em 13 de maio de 2011 e é apaixonado pelas ciências exatas e já ganhou 9 medalhas em olímpiadas de matemática e outras competições desta natureza. Carrega os seguintes títulos, em **astronomia**: Ouro OBA 2020; Ouro OBA 2021; MOBFOG 2021 fog real; Bronze MOBFOG 2021 fog virtual; Ouro MOBFOG 2022; Bronze OBA 2022. Em **matemática, competições estaduais**: Bronze OAM 2021 (realizada antes da idade permitida pelo regulamento); Prata OAM 2022 (qual não foi certificado por novamente estar fora do regulamento, porém tendo sido autorizado a fazer a prova). Também em **matemática, em competição nacional**: Ouro OBRL 2022; Ouro IFOMAT 2022 realização Instituto Federal Rio Grandense e Menção honrosa OBMEP 2022.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a **concessão da Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros a Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha**, a qual tem se destacado e elevado os níveis e considerações sobre a educação no Município de Maceió-AL, por todo Brasil, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de Setembro de 2023.

VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENORIO
EDUARDO CANUTO
CAL MOREIRA
BRIVALDO MARQUES
JOÃO CATUNDA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A098B237

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO N° 04120062/2023.

**PARECER N° ____/2022
PROCESSO N° 04120062/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 51/2023
AUTORA: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **04120062/ 2023** que dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto ao Sr. Cicero Moreira da Silva.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Cicero Moreira nasceu em 04 de Julho de 1949 na cidade de Viçosa, Alagoas, é filho de Raimundo de Melo Silva e Eugenia Moreira da Silva. O mesmo se formou como técnico em contabilidade e radialista, exercendo também as funções de poeta e artesão. Paralelo as suas formações, Cicero vem desempenhando um papel fundamental como protetor animal, cuidando e acolhendo em sua residência inúmeros animais que foram abandonados e expostos à violências.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312º VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades nacionais, que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito PARECER FAVORÁVEL à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **04120062/ 2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:
BRIVALDO MARQUES
JOAO CATUNDA
OLIVIA TENORIO
CAL MOREIRA
EDUARDO CANUTO**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:478D24B0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO N° 02070030/2023.

**PARECER N° ____/2022
PROCESSO N° 02070030/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2023
AUTORA: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **02070030/ 2023** que dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto à Rosana Jambo de Oliveira.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER Nº ____/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Processo Nº: 06150009

Projeto de Decreto Legislativo nº: 77/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador João Catunda

Ementa da Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - CONCEDE A COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS A ISAC VINÍCIUS XAVIER MACIEL ROCHA.

RELATOR: Vereador Brivaldo Marques

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 66/2023, de iniciativa do Vereador João Catunda, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros a Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder Legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade em dispositivo 312º III , do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Resolução nº 683 de 2013 , visto que Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha, também conhecido como pequeno gênio, teve seu nome em destaque nas melhores e maiores competições de Conhecimento e educação de todo Brasil. Vem galgando sua vida e inspirando jovens a participar de competições de conhecimento e desenvolvimento de habilidades intelectuais, deste modo é inegável sua contribuição para os novos rumos da educação no Município de Maceió.

Nascido em 13 de maio de 2011 e é apaixonado pelas ciências exatas e já ganhou 9 medalhas em olímpiadas de matemática e outras competições desta natureza. Carrega os seguintes títulos, em **astronomia**: Ouro OBA 2020; Ouro OBA 2021; MOBFOG 2021 fog real; Bronze MOBFOG 2021 fog virtual; Ouro MOBFOG 2022; Bronze OBA 2022. Em **matemática, competições estaduais**: Bronze OAM 2021 (realizada antes da idade permitida pelo regulamento); Prata OAM 2022 (qual não foi certificado por novamente estar fora do



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

regulamento, porém tendo sido autorizado a fazer a prova). Também em **matemática, em competição nacional**: Ouro OBRL 2022; Ouro IFOMAT 2022 realização Instituto Federal Rio Grandense e Menção honrosa OBMEP 2022.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a **concessão da Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros a Isac Vinícius Xavier Maciel Rocha**, a qual tem se destacado e elevado os níveis e considerações sobre a educação no Município de Maceió-AL, por todo Brasil, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto
RELATOR VEREADOR BRIVALDO MARQUES

VOTOS FAVORÁVEIS:

Jairinho Macêdo da Silveira

Patrício

Olívio Guedes

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PROJETO DE LEI N° /2023.

Estabelece diretrizes para a política municipal de atendimento às mulheres com problemas de vícios, especialmente alcoólatras e viciadas em drogas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido as diretrizes para a política municipal de atendimento às mulheres com problemas de vícios, especialmente alcoólatras e viciadas em drogas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela elaboração e execução da política de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Poder Público, quando da formulação e realização da Política Municipal de atendimento às mulheres com problemas de vícios, especialmente aquelas alcoólatras e viciadas em drogas, se pautará pelas seguintes diretrizes, entre outras possíveis para a recuperação, a proteção, a promoção e a integração dessas mulheres:

I - criação de clínicas especializadas para recuperação de mulheres com problemas de vícios no âmbito da rede pública municipal de saúde;

II - combinação de tratamento ambulatorial e de acompanhamento com internação, sempre que se fizer necessário;

III - atendimento gratuito, ainda que prestado por entidades conveniadas, voltado prioritariamente para mulheres carentes, abandonadas ou em situação de risco;

IV - recenseamento das mulheres moradoras de rua com problemas de vícios, acompanhado de um programa de encaminhamento delas para as clínicas de recuperação de que trata a presente lei;

V - distribuição gratuita de medicamentos, desde que necessário e sob prescrição médica;

VI - atendimento e orientação dos familiares, inclusive com apoio médico e psicológico;

VII - disponibilização, por meio de uma central de informações, especialmente por via eletrônica, telefônica e rede social, de orientação para atendimento e encaminhamento de mulheres com problemas de vício, sobretudo em álcool e em outras drogas;



**MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

VIII - realização de campanhas educativas orientadas para o público feminino sobre a prevenção de vícios, especialmente daqueles ligados ao consumo de álcool e de outras drogas.

Art. 3º - Instituições da Sociedade Civil Organizada e entidades públicas, das três esferas de governo Federal, Estadual e Municipal, serão convidados, via edital no Diário Oficial do Município, a contribuir com informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Olívia Tenório, Câmara Municipal de Maceió, em 14 de março de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Olívia Coimbra Tenório Vilaça".

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



**MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local.

A execução de políticas públicas, que promovem direitos da mulher na área da saúde, contribuem para a qualidade de vida e para o bem-estar físico e mental das mulheres, além de atuar na proteção de violências.

É papel de toda a sociedade e do poder público trabalhar para criar condições de promoção adequada a saúde.

O presente Projeto de Lei visa propor diretrizes para o Poder Público Municipal quando do atendimento a mulheres com problemas de alcoolismo e de vício em drogas, carentes e marginalizadas.

Um problema semelhante ao da crescente dependência das mulheres em relação às drogas é encontrado na questão do álcool. O alcoolismo entre mulheres jovens cresce vertiginosamente. O alcoolismo nessa faixa etária torna-se especialmente preocupante, pois é nesse momento que a pessoa está em formação, comprometendo seu aprendizado e sua entrada no mercado de trabalho.

Entretanto, praticamente inexistem, em Maceió, clínicas onde seja possível, a internação para mulheres viciadas em drogas e em álcool.

Esta propositura, antes de qualquer outra coisa, pretende chamar a atenção para um grave problema de saúde pública que é a degradação física e psíquica dessas mulheres dependentes e carentes, sem qualquer tipo de política pública que ofereça tratamentos de médio e longo prazos.

A viabilização da política pública ora proposta também contribuiria para melhorar a situação dos moradores de rua, visto que muitos dentre eles são mulheres marginalizadas e com saúde precária em razão da dependência do álcool e das drogas.

Diante o exposto, e considerando a importância social e humanitária da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação.

**Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora**



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 03240008/2023

PROJETO DE LEI Nº: 179/2023

AUTORIA: Vereadora Olívia Tenório

EMENTA: Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Atendimento às Mulheres com problemas de vícios, especialmente alcoólatras e viciadas em drogas e dá outras providências.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº 024/2023 – GVGR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 179/2023, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES COM PROBLEMAS DE VÍCIOS, ESPECIALMENTE ALCOÓLATRAS E VICIADAS EM DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELO PROSEGUIMENTO.

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria da nobre Vereadora Olívia Tenório, tem como finalidade estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Atendimento às Mulheres com problemas de vícios, especialmente alcoólatras e viciadas em drogas e dá outras providências.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para as providências cabíveis, no âmbito de sua competência, no sentido de expedir Parecer quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, é importante destacar que esta Parlamentar somente tem acesso às proposições que foram encaminhadas para o seu Gabinete, inexistindo permissão às demais que tramitam nesta Casa, assim como tem conhecimento reduzido às Leis, às Resoluções e/ou aos Decretos Legislativos já em vigor, o que torna impossível afirmar a existência de outra com idêntico teor, a fim de evitar duplicidade.

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o aspecto



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

constitucional, legal e regimental, consoante previsão no inciso I do art. 63 do Regimento Interno, a fim de verificar a possibilidade de sua regular tramitação.

Como sabido, o Município, como ente federativo autônomo, possui competência para dispor, na esfera local, acerca de matérias que lhe são concernentes, nos termos do inciso I do art. 30 da CF/88. Deste modo, quando a Constituição Federal disciplinou que os Municípios seriam regidos por Lei Orgânica, não pretendeu apenas reforçar-lhe a autonomia, como conceder a cada um a oportunidade de organizar-se de acordo com as peculiaridades e necessidades locais, respeitando os princípios contidos na própria Carta Magna e na Constituição do respectivo Estado.

Sem adentrar no mérito, destaque-se que a finalidade da proposição em apreço não tem o intuito de invadir a competência legislativa ou regulamentar do Poder Executivo. Assim, vale trazer à tona o rol das matérias de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, elencado nos incisos do §1º do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Maceió, *in verbis*:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§1º São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de Lei que:

I - disponham sobre a criação de cargos, funções e empregos públicos, na administração direta, autárquica e fundacional pública;

II - tratem do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, provimentos de cargos, estabilidade, aposentadoria, fixação, revisão e majoração de vencimentos;

III - versem a criação de Secretarias Municipais e de órgãos da Administração Pública local, definindo-lhes as finalidades e a competência.

[...]

No mesmo sentido, o art. 19 do diploma supramencionado elenca as matérias de competência da Câmara Municipal, e prevê, em seu inciso III, a possibilidade do presente projeto, senão vejamos:

Art. 19. Compete ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse do Município, especialmente sobre:

[...]

III - planos e programas municipais de desenvolvimento;

[...]

Ressalte-se que, consoante consta na Justificativa, o projeto em análise visa chamar a atenção para um grave problema de saúde pública, oferecendo tratamentos de médio e longo



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

prazos, para as mulheres com problemas de vícios, especialmente álcool e drogas.

Destarte, comprovado está que o Projeto em comento, conforme Lei Orgânica do Município de Maceió, não consta nas matérias privativas do Prefeito, sendo a propositura de natureza legislativa e, não havendo vício de iniciativa, já que é de competência concorrente, respeitando o ordenamento jurídico vigente, inexiste, portanto, qualquer óbice constitucional à sua regular tramitação.

Por fim, nos termos do Regimento Interno, os presentes autos devem ser remetidos à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a qual é competente para se manifestar acerca do mérito da presente demanda.

III – VOTO

Por todo exposto, voto pelo PROSEGUIMENTO do Projeto de Lei nº 179/2023, de autoria da Vereadora Olívia Tenório, contudo, respeitando o Regimento Interno, entendo que se faz indispensável que a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher opine acerca do mérito desta matéria.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 12 de junho de 2023.

Gaby Ronalsa
GABY RONALSA
Relatora

	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÃO
Ver. Chico Filho	<i>Gaby Ronalsa</i>		
Ver. Aldo Loureiro			
Ver. Léo Dias	<i>Z J</i>		
Ver(a). Olívia Tenório			
Ver(a). Silvana Barbosa			
Ver(a). Teca Nelma	<i>Teca Nelma</i>		

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO N° 03240008/2023.**

**PROCESSO N° 03240008/2023.
PROJETO DE LEI N° 179/2023
INTERESSADA: VEREADORA OLIVIA TENÓRIO
RELATORA: VEREADORA GABY RONALSA .**

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria da nobre Vereadora Olívia Tenório, tem como finalidade estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Atendimento às Mulheres com problemas de vícios, especialmente alcoólatras e viciadas em drogas e dá outras providências.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para as providências cabíveis, no âmbito de sua competência, no sentido de expedir Parecer quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, é importante destacar que esta Parlamentar somente tem acesso às proposições que foram encaminhadas para o seu Gabinete, inexistindo permissão às demais que tramitam nesta Casa, assim como tem conhecimento reduzido às Leis, às Resoluções e/ou aos Decretos Legislativos já em vigor, o que torna impossível afirmar a existência de outra com idêntico teor, a fim de evitar duplicidade.

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental, consoante previsão no inciso I do art. 63 do Regimento Interno, a fim de verificar a possibilidade de sua regular tramitação.

Como sabido, o Município, como ente federativo autônomo, possui competência para dispor, na esfera local, acerca de matérias que lhe são concernentes, nos termos do inciso I do art. 30 da CF/88. Deste modo, quando a Constituição Federal disciplinou que os Municípios seriam regidos por Lei Orgânica, não pretendeu apenas reforçar-lhe a autonomia, como conceder a cada um a oportunidade de organizar-se de acordo com as peculiaridades e necessidades locais, respeitando os princípios contidos na própria Carta Magna e na Constituição do respectivo Estado.

Sem adentrar no mérito, destaque-se que a finalidade da proposição em apreço não tem o intuito de invadir a competência legislativa ou regulamentar do Poder Executivo. Assim, vale trazer à tona o rol das matérias de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, elencado nos incisos do §1º do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Maceió, *in verbis*:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§1º São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de Lei que:

I - disponham sobre a criação de cargos, funções e empregos públicos, na administração direta, autárquica e fundacional pública;

II - tratem do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, provimentos de cargos, estabilidade,

aposentadoria, fixação, revisão e majoração de vencimentos; III - versem a criação de Secretarias Municipais e de órgãos da Administração Pública local, definindo-lhes as finalidades e a competência.
[...]

No mesmo sentido, o art. 19 do diploma supramencionado elenca as matérias de competência da Câmara Municipal, e prevê, em seu inciso III, a possibilidade do presente projeto, senão vejamos:

Art. 19. Compete ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse do Município, especialmente sobre:

[...]
III - planos e programas municipais de desenvolvimento;
[...]

Ressalte-se que, consoante consta na Justificativa, o projeto em análise visa chamar a atenção para um grave problema de saúde pública, oferecendo tratamentos de médio e longo prazos, para as mulheres com problemas de vícios, especialmente álcool e drogas.

Destarte, comprovado está que o Projeto em comento, conforme Lei Orgânica do Município de Maceió, não consta nas matérias privativas do Prefeito, sendo a propositura de natureza legislativa e, não havendo víncio de iniciativa, já que é de competência concorrente, respeitando o ordenamento jurídico vigente, inexiste, portanto, qualquer óbice constitucional à sua regular tramitação.

Por fim, nos termos do Regimento Interno, os presentes autos devem ser remetidos à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a qual é competente para se manifestar acerca do mérito da presente demanda.

III – VOTO

Por todo exposto, voto pelo PROSEGUIMENTO do Projeto de Lei nº 179/2023, de autoria da Vereadora Olívia Tenório, contudo, respeitando o Regimento Interno, entendo que se faz indispensável que a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher opine acerca do mérito desta matéria.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 12 de junho de 2023.

GABY RONALSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho
Leonardo Dias
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2C38B06D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/08/2023. Edição 6747

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO DE Nº. 018/2022. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0200.35432/2022.**

PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES -SEMED e a empresa INSTITUTO AMADAL - INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a alteração de prazo e plano de trabalho do Termo de Fomento nº. 018/2022, delineado nas Cláusulas Terceira e Segunda do aludido instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 13.019/2014.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado por mais 06(seis) meses o prazo de vigência e execução da Parceria dispostos na Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº. 018/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 018/2022., não alteradas por este instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de Setembro de 2023.

Maceió/AL, 15 de setembro de 2023.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Matrícula nº. 964242-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D36AA230

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ALICC – Nº. 0247/2023. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06700.039455/2022.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de itens de cama, mesa, banho, colchões (itens fracassados do PE 01-2023).

Total de Itens Licitados: 04

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 20/09/2023 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.

Enderços: Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 20/09/2023 às 08h00.

Abertura das Propostas: 02/10/2023 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 15 de Setembro de 2023.

EDSÂNGELA GABRIEL PEIXOTO BEZERRA

Pregoeira/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EE55809A

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MACEIÓ - CMAS**
RESOLUÇÃO N°. 056/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e com a reunião extraordinária acontecida em 14/09/2023,

RESOLVE:

Aprovar o Planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES para os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, referente a Programação 270430220230004 – **Valor R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** – vinculada a Portaria MDS nº 886/2023 com a seguinte condicionalidade:

Número da Programação	Valor R\$	R\$ Serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.	Funcional Programática
Custeio 270430220230004	R\$ 2.000.000,00		082445031219G0001

***Condicionar: Que seja a SEMDES apresente trimestralmente o relatório de aquisição e alocação dos bens planejados para cada serviço.**

Maceió – AL, 14 de Setembro de 2023.

ALESSANDRA HORA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6D9DCFA9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER -
PROCESSO DE N°: 03240008/2023.**

**POJETO DE LEI DE N°: 179 / 2023
PROCESSO DE N°: 03240008/2023.**

AUTORA: VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA (MDB)

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES COM PROBLEMAS DE VÍCIOS, ESPECIALMENTE ALCOÓLATRAS E VICIADAS EM DROGAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Olívia Tenório (MDB) que objetiva *estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Atendimento às Mulheres com problemas de vícios, especialmente alcóolatras e viciadas em drogas*.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, esta entendeu pelo PROSEGUIMENTO da matéria.

Posteriormente, o referido Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para emissão de parecer, nos termos do art. 71 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Pois bem, o presente Projeto de Lei da Nobre Vereadora Olívia Tenório (MDB) objetiva “*estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Atendimento às Mulheres com problemas de vícios, especialmente alcóolatras e viciadas em drogas*”, buscando chamar atenção do Poder Público, bem como da sociedade civil como um todo, para um problema de saúde pública que é a degradação física e psíquica dessas mulheres dependentes e carentes, sem qualquer tipo de política pública que ofereça tratamentos de médio e longos prazos.

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) revelou dados do Relatório sobre o uso de drogas no Brasil em 2020. Os números são alarmantes: 4,9 milhões de brasileiros usaram algum tipo de substância ilícita no ano anterior. Desses, 5% são homens e 1,5% correspondem a mulheres dependentes químicas.

O consumo de álcool e outras drogas está cada vez maior entre o público feminino. Essa realidade expõe essas mulheres a diversos tipos de abusos para manterem o vício. Os mais comuns são os conflitos oriundos de relacionamentos tóxicos, a marginalização social e, até mesmo, a violência física.

Em geral, as mulheres se tornam dependentes químicas por diversas razões. Muito embora nenhuma delas se justifique, essas razões são, até certo ponto, compreensíveis dentro do contexto social e emocional desse grupo. Por isso, na medida do possível, familiares e amigos devem prestar suporte e auxiliá-las nesses momentos delicados da vida. O Poder Público, por sua vez, também precisa fazer sua parte.

Outro ponto de atenção é que a maioria das mulheres se envolve com substâncias ilícitas por motivos diferentes dos homens. Em linhas gerais, os gatilhos para esse comportamento estão associados à ocorrência de eventos significativos que abalam as suas emoções. Nesse contexto, trabalhar ações centradas na prevenção da dependência química é essencial.

Além do mais, as responsabilidades impostas pela pressão no trabalho e o papel exaustivo de assumir certas funções na família também contribuem para o sentimento de insegurança emocional. A título de exemplo, temos também a baixa autoestima, a dependência emocional, o aumento dos casos de violência doméstica e alguns outros como “motivos” para o aumento do uso de drogas e álcool por um número cada vez mais elevado de mulheres.

Como alguns dos principais efeitos que o consumo de substâncias ilícitas e o alcoolismo podem representar à saúde feminina, citamos: distúrbios alimentares e complicações do aparelho gastrointestinal; problemas de desnutrição que pode levar à anemia; doenças do aparelho cardiovascular e respiratório; distúrbios neurológicos; dentre outros.

Sendo assim, diante de todo o exposto, e tendo em vista a grande importância da matéria em questão, somos **FAVORÁVEIS** à sua aprovação. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de agosto de 2023.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Vereadora Gaby Ronalsa

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: A870D03C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - PROCESSO
Nº. 03310038/2023.**

PROCESSO Nº. 03310038/2023.

PROJETO DE LEI Nº. 188/2023

AUTORA: VEREADORA TECA NELMA

EMENTA: PROJETO DE LEI DE 2023 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, MUNICÍPIO DE MACEIÓ, DE DISPONIBILIZAR

INFORMAÇÃO SOBRE A PROIBIÇÃO LEGAL DA CIRURGIA DE CAUDECTOMIA DE CÃES E GATOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VEREADOR RODOLFO BARROS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria da vereadora Teca Nelma, dispõe sobre a obrigatoriedade, Município de Maceió, de disponibilizar informação sobre a proibição legal da cirurgia de caudectomia de cães e gatos, e da outras providências. O projeto vem a esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno. Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II – ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, que dispõe sobre a dispõe sobre a obrigatoriedade, Município de Maceió, de disponibilizar informação sobre a proibição legal da cirurgia de caudectomia de cães e gatos, e da outras providências. O presente projeto de Lei, objetiva que pet shops, clínicas e hospitais veterinários, que realizam procedimentos cirúrgicos disponibilizem em local visível de duas dependências, informações sobre a proibição legal da realização da cirurgia de caudectomia em cães e gatos. A iniciativa dispõe, ainda, que em 2013, a resolução nº 1027/2013 do Conselho Federal de Medicina alterou a recomendação de 2008 e passou a incluir a caudectomia como procedimento proibido de ser realizado no Brasil pelos médicos-veterinários. O projeto tem como objetivo principal a proteção dos cães e gatos contra a cirurgia de caudectomia. Em última análise, o referido projeto está em conformidade com os preceitos legais pertinentes. Portanto, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito PARECER FAVORÁVEL à propositura apresentada.

III – CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei nº 188/2023, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

12 de Setembro de 2023.

VOTOS FAVORÁVEIS:

RODOLFO BARROS

JOÃO CATUNDA

BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: ABDF1F10

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - PROCESSO
Nº 04170022/2022.**

PROCESSO Nº 04170022/2022.

PROJETO DE LEI Nº 225/2023

AUTOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

EMENTA: PROJETO DE LEI DE 2023 ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “SELO EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS” NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VEREADOR RODOLFO BARROS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do vereador João Catunda, estabelece diretrizes para implantação do programa “selo empresa amiga dos animais” no Município de Maceió e dá outras providências. O projeto vem a esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno. Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II – ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador João Catunda, propõe instituir, no âmbito do Município de Maceió, a implementação do programa “selo empresa amiga dos animais” no município de Maceió e dá outras providências. O Vereador justifica a propositura do projeto visando a criação de políticas públicas que estabeleçam medidas inclusivas e protetivas aos animais, a fim de lhes proporcionar dignidade e um convívio saudável com a comunidade na



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA
Câmara de Vereadores de Maceió
R. Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-180

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

Concede o Título de Cidadão Honorário
de Maceió ao Senhor Gustavo Medeiros
Soares Esteves.

A Câmara de Vereadores de Maceió Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ ao Senhor GUSTAVO MEDEIROS SOARES ESTEVES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Maceió, por meio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa na Câmara Municipal de Maceió/AL, em 02 de janeiro
de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA
Câmara de Vereadores de Maceió
R. Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-180

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como fito prestar uma singela homenagem ao Senhor Gustavo Medeiros Soares Esteves, concedendo-o o Título de Cidadão Honorário.

O senhor Gustavo, nasceu no Rio de Janeiro, mas vive em Maceió, desde 2013, quando assumiu o cargo de Procurador deste Município.

Graduado em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/RJ, em 2001. Especializou-se em Direito Público em 2007, pela UERJ, tornou-se Mestre em Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável, em 2018, pela Universidade Tiradentes – UNIT, em Sergipe e, atualmente, é Pós-graduando em Direito Imobiliário pela UNICESUMAR.

Fora aprovado nos concursos de Procurador do Estado de Amazônia, de Analista do MPU, Advogado da Petrobrás e da subsidiária Petrobrás Biocombustível S/A.

Em 2013 juntou-se à equipe da Procuradoria Municipal de Maceió, estando lotado na Procuradoria Urbanística/Ambiental, sendo chefe desta setorial desde 2021, oportunidade que vem desempenhando um serviço essencial à nossa Capital

Dante do exposto, por todo trabalho exercido na Procuradoria Geral do Município de Maceió, comprovado está o merecimento do ilustre homenageado ao recebimento da honraria em comento, assim, solicito aos meus pares a aprovação desta proposição.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa na Câmara Municipal de Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

Gustavo Medeiros Soares Esteves

Nascido no Rio de Janeiro/RJ

Advogado de contencioso cível e consultivo cível/ambiental e urbanístico desde 2001

Formado pela PUC/RJ

Pós-graduado em Direito Público pela UERJ

Mestre em Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável pela UNIT/Sergipe

Pós-graduando em Direito Imobiliário pela UNICESUMAR

Palestrante sobre temas de direito urbanístico

Procurador do Município de Maceió lotado na Procuradoria Urbanística/Ambiental desde 2013 e chefe da setorial desde janeiro de 2021.

Aprovado nos concursos de Procurador do Estado de Amazônia, Advogado da Petrobrás e da subsidiária Petrobrás Biocombustível S/A e Analista do MPU.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07020003 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 82/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. GUSTAVO MEDEIROS SOARES ESTEVES

D E S P A C H O

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 02 de agosto de 2023 às 15h35.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER N° 087, DE 2023 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 082/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de n. 082/2023, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que visa conceder o título de cidadão honorário do Município de Maceió ao Sr. Gustavo Medeiros Soares Esteves.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 082/2023, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que visa conceder o título de cidadão honorário do Município de Maceió ao Sr. Gustavo Medeiros Soares Esteves.

Com apenas 2 (dois) artigos, o referido projeto de decreto legislativo tem a seguinte dicção:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ ao Senhor GUSTAVO MEDEIROS SOARES ESTEVES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Maceió, por meio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

II - ANÁLISE

A possibilidade de conceder Título de Cidadão do município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 082/2023, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que visa conceder o título de cidadão honorário do Município de Maceió ao Sr. Gustavo Medeiros Soares Esteves.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de agosto de 2023.

LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório		
Teca Nelma		
Aldo Loureiro		
Silvania Barbosa		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07020003 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 82/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. GUSTAVO MEDEIROS SOARES ESTEVES

D E S P A C H O

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 10 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 10 de agosto de 2023 às 11h48.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO N° 07020003/2023.

**PROCESSO N° 07020003/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 82/2023
INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS
RELATORA: VEREADORA GABY RONALSA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 082/2023, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que visa conceder o título de cidadão honorário do Município de Maceió ao Sr. Gustavo Medeiros Soares Esteves.

Com apenas 2 (dois) artigos, o referido projeto de decreto legislativo tem a seguinte dicção:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ ao Senhor GUSTAVO MEDEIROS SOARES ESTEVES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Maceió, por meio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

II - ANÁLISE

A possibilidade de conceder Título de Cidadão do município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 082/2023, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, que visa conceder o título de cidadão honorário do Município de Maceió ao Sr. Gustavo Medeiros Soares Esteves.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de agosto de 2023.

LEONARDO DIAS
Vereador

Votos Favoráveis
Chico Filho

Teca Nelma
Olivia Tenório

Votos Contrários

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AE83D19A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/08/2023. Edição 6747

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 07020003 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 82/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. GUSTAVO MEDEIROS SOARES ESTEVES

D E S P A C H O

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 16 de agosto de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 16 de agosto de 2023 às 09h23.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

NA UNIDADE DE ENSINO ONDE ESTEJA LOTADO SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

RELATOR: Vereador João Catunda

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 310/2023, de iniciativa do Vereador Aldo Loureiro, que tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 06020019, o qual garante, no âmbito do município de maceió, aos filhos e aos menores sob a guarda de professores ou funcionários de escolas da rede pública municipal, a prioridade de matrícula na unidade de ensino onde esteja lotado seu responsável legal.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais, como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e art. 32º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, pois a propositura aborda um tema relevante para a sociedade, tendo em vista que estabelece normas que visam garantir que os menores sob a guarda de professores ou funcionários de escolas da rede pública municipal, possuam a prioridade de matrícula na unidade de ensino onde esteja lotado seu responsável legal, e dá outras providências.

O objetivo deste projeto é facilitar a ida dos alunos à escola, em especial dos mais novos, garantindo uma melhor frequência escolar, haja vista que farão o deslocamento junto com o seu responsável legal.

A Política municipal tem o dever de garantir às crianças o direito constitucional ao acesso universal às escolas da rede pública de ensino no Município de Maceió, sendo cabido a esta Casa buscar soluções para melhorar a vida da população e, assim como sempre fez, escolher o melhor meio de enfrentar as dificuldades relacionadas ao Sistema Educacional, seja para estimular o trabalho dos Educadores e para favorecer a aprendizagem dos alunos.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Lei deve ter sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Assim, atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 116 e art. 219, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 310/2023.

É o parecer.

Maceió/AL, 16 de Agosto de 2023.

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOREIRA
BRIVALDO MARQUES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5CBD6D36

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO N° 07020003/23.

Parecer N°: ____/2023

Processo N° 07020003/23.

Projeto de Decreto Legislativo N°: 82/2023

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. GUSTAVO MEDEIROS SOARES ESTEVES

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA GABY RONALSA

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Decreto Legislativo N° 82/2023 em análise, de autoria da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, concede o Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Gustavo Medeiros Soares Esteves. Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural.

II. ANÁLISE:

Natural do Rio de Janeiro/RJ, o homenageado vem atuando como Procurador do Município de Maceió lotado na Procuradoria Urbanística/Ambiental desde 2013 e chefe da setorial desde janeiro de 2021, possuindo um considerável trabalho e nome em nosso município.

Diante do exposto, por todo trabalho exercido na Procuradoria Geral do Município de Maceió, comprovado está o merecimento do ilustre homenageado ao recebimento da honraria em comento. Compreendemos, assim, que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 82/2023 seja levado ao Plenário.

III. CONCLUSÃO:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, emito **PARECER FAVORÁVEL**.

Maceió/AL, 16 de Agosto de 2023.

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
BRIVALDO MARQUES
OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA
EDUARDO CANUTO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B3B93152

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO N°. 001/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM, considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município - DOM (EDIÇÃO N°. 5463 de 30/04/2018, página 25); considerando a prorrogação da validade do concurso público até 10 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM (EDIÇÃO N°. 6419 de 11/04/2022, página 26); considerando a vacância do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, CONVOCA o seguinte aprovado:

9º colocado para a vaga de ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – LUIZ CARLOS OMENA DA SILVA JÚNIOR – inscrição 775762;

Por esta CONVOCAÇÃO o mesmo terá o prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar desta publicação, para se apresentar na sede deste Poder Legislativo Municipal (Rua Sá e Albuquerque, nº. 560 – Bairro: Jaraguá – Maceió/AL – CEP N°. 57.022-180), manifestando interesse ou não em assumir a vaga para a qual foram aprovados.

A não manifestação dentro do prazo supracitado implicará em renúncia tácita à vaga e a consequente eliminação da lista de classificação do referido concurso.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Parecer Nº: ____/2023

Processo Nº 07020003/23

Projeto de Decreto Legislativo Nº: 82/2023

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR.

GUSTAVO MEDEIROS SOARES ESTEVES

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA GABY RONALSA

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Decreto Legislativo Nº 82/2023 em análise, de autoria da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, concede o Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Gustavo Medeiros Soares Esteves.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural.

II. ANÁLISE:

Natural do Rio de Janeiro/RJ, o homenageado vem atuando como Procurador do Município de Maceió lotado na Procuradoria Urbanística/Ambiental desde 2013 e chefe da setorial desde janeiro de 2021, possuindo um considerável trabalho e nome em nosso município.

Diante do exposto, por todo trabalho exercido na Procuradoria Geral do Município de Maceió, comprovado está o merecimento do ilustre homenageado ao recebimento da honraria em comento. Compreendemos, assim, que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 82/2023 seja levado ao Plenário.

III. CONCLUSÃO:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, emito **PARECER FAVORÁVEL**.

Maceió/AL, 16 de agosto de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

VOTOS FAVORÁVEIS:

José maria da silva

Décio Teófilo

Bruno Marques Silva Neto

Pastor da

A handwritten signature in blue ink that appears to read "Pastor da". To the right of the signature is a large, roughly drawn circle containing several intersecting lines, possibly a stylized logo or a mark.

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA
Câmara de Vereadores de Maceió
R. Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-180

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2022

Concede o Título de Cidadão Honorário
de Maceió ao Senhor Arlindo Monteiro.

A Câmara de Vereadores de Maceió Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MACEIÓ ao Senhor ARLINDO MONTEIRO, pelos relevantes serviços prestados à cultura e ao Município de Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de junho de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA
Câmara de Vereadores de Maceió
R. Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-180

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como fito prestar uma singela homenagem ao senhor Arlindo Monteiro, Artista Plástico, que, em Maceió desenvolveu sua marca registrada de esculpir arte em palitos de fósforo, concedendo-o o Título de Cidadão Honorário.

O senhor Arlindo nasceu em Pernambuco, mas vive em Alagoas há 40 (quarenta) anos, onde iniciou sua trajetória belíssima com arte esculpida em madeira, após se encantar pelo Folclore Alagoano.

Antes de desenvolver sua marca registrada, escultura em palito de fósforo, o senhor Arlindo passou por inúmeras dificuldades. A princípio esculpia em grande pedaços de madeira, como toras de coqueiro e jaqueira. Entretanto, muitas vezes não eram esculturas viáveis para os clientes, que se apaixonavam por elas, adquirirem por conta de seu tamanho.

Em um momento crítico de sua vida, sem condições financeiras nem para se alimentar e pagar suas contas, o senhor Arlindo se viu desesperado, foi quando recebeu a dica de um amigo sobre alguns troncos de coqueiro cortados, e como não tinha condições de carregá-los, fez todo o trajeto rolando as toras, chegando ao Mercado Artesanato com as mãos em carne viva por conta das bolhas criadas pelo esforço.

E depois de todo esse esforço, o senhor Arlindo, após um sonho, onde ele via Jesus Cristo na Cruz, esculpido em um palito de fósforo, resolveu, ao acordar, dar início ao seu projeto. Ele tentou e tentou por inúmeras vezes, chegando a gastar mais de 10 (dez) caixas de palitos esculpidas com uma mera faca, até chegar ao resultado que considerou perfeito, e essa escultura perfeita fora vendida a um médico, que naquele momento pareceu como um anjo, pois foi ele quem lhe deu o primeiro bisturi



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA
Câmara de Vereadores de Maceió
R. Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-180

cirúrgico, que possui uma lâmina muita mais precisa e seria ideal para esse tipo de escultura.

Após toda essa bela experiência, o senhor Arlindo aprimorou a sua técnica passando a esculpir elementos do folclore Alagoano, bem como Nossa Senhora, São Jorge e o Dragão, além de sereias e outros seres fantásticos e míticos.

Seu mais novo projeto é contar a história do Brasil em palitinhos, é um projeto longo e demorado, mas que, com a perseverança dele, logo estará concluído.

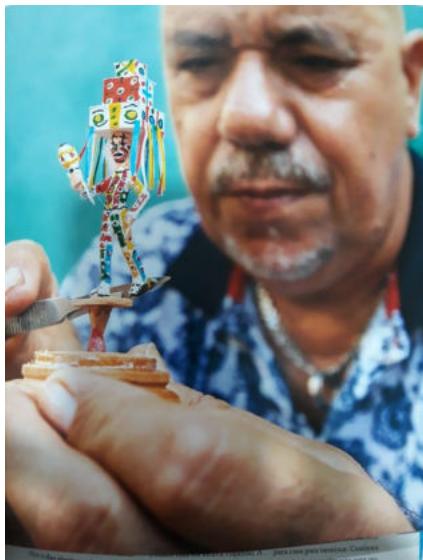
E em mais de 40 (quarenta) anos de trabalho artístico, o senhor Arlindo já levou seu trabalho e o nome de Maceió, a dezenas de países e por todo o Brasil, sendo essa a razão para que um artista tão magnífico receba o Título de Cidadão Honorário de Maceió.

Diante do exposto, comprovado está o merecimento do ilustre homenageado ao recebimento da honraria em comento, assim, solicito aos meus pares a aprovação desta proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de junho de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

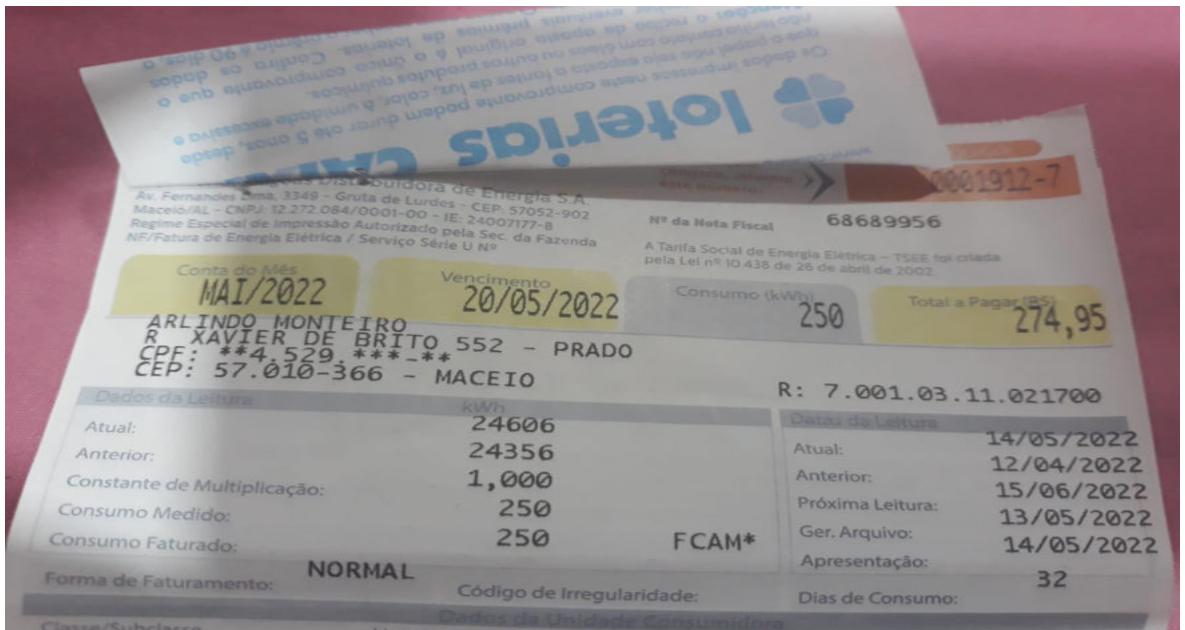
PORTFÓLIO



ARLINDO MONTEIRO
ESCULTOR

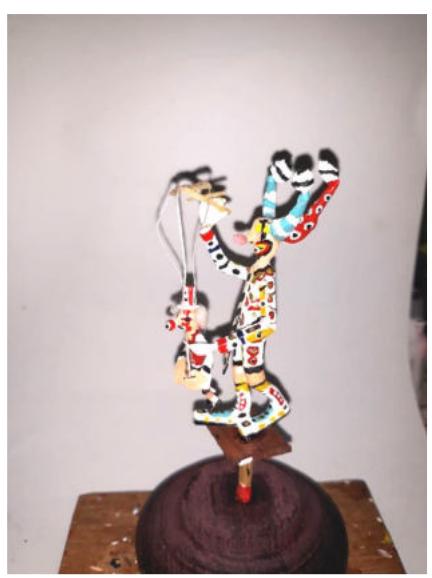
MACEIÓ
ALAGOAS
2022

DOCUMENTOS PESSOAIS



PORT FÓLIO

ARTE
EM
PAUTA



ESCULTURAS EM PALITOS DE FÓSFOROS
ARTE EM MINIATURAS



PORTFÓLIO

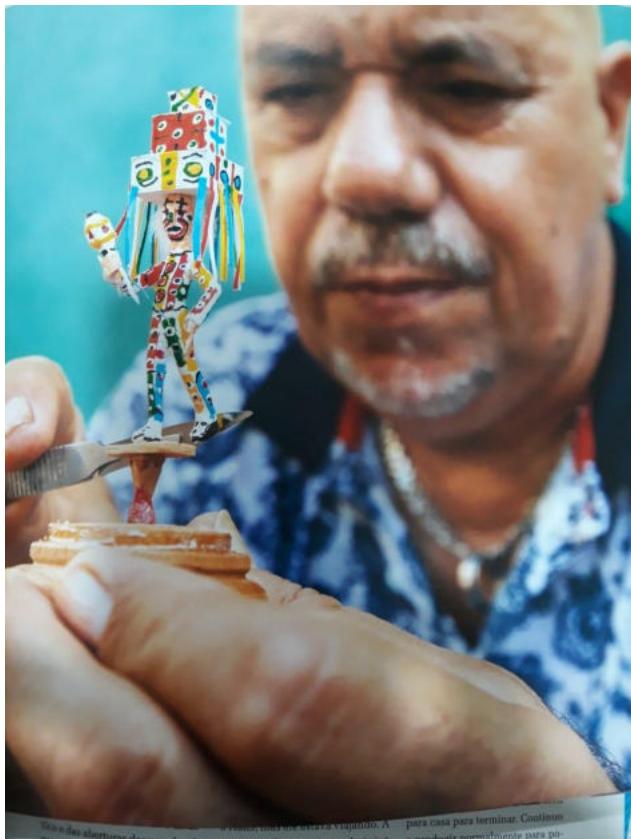
ARLINDO MONTEIRO

SUMÁRIO

1. DADOS PESSOAIS	4
2. ARLINDO, O ESCULTOR	5
3. REVISTA GRACILIANO	6
4. FIGURAS	8
4.1 NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, O BEIJA-FLOR E BUMBA MEU BOI	8
4.2 TRÍO DE FORROZEIROS	8
4.3 A GUERTRA DE SÃO JORGE COM O DRAGÃO	8
4.4 SÃO MIGUEL	9
4.5 MARIA, MÃE DE JESUS	9
4.6 GUERREIRO ALAGOANO	9
4.7 SÃO FRANCISCO DE ASSIS LOUVANDO A DEUS	9
4.8 O SANTO DA NATUREZA	10
4.9 MALABARISMO COM ARGOLAS - PALHAÇO	10
4.10 SANTO ANTÔNIO E O MENINO JESUS	10
4.11 GUERREIRO	10
4.12 PALHAÇO MALABARISTA	11
4.13 PICADEIRO	11
4.14 PALHAÇO COM BALÕES	11
4.15 SÃO FRANCISCO DE ASSIM COM POMBAS	11

PORTFÓLIO

ARLINDO MONTEIRO



CARTEIRA NACIONAL DE ARTESÃO:
AL.0508.0000977.03

RUA Xavier de Brito,552
PRADO, MACEIÓ - ALAGOAS -
CEP 57010-366

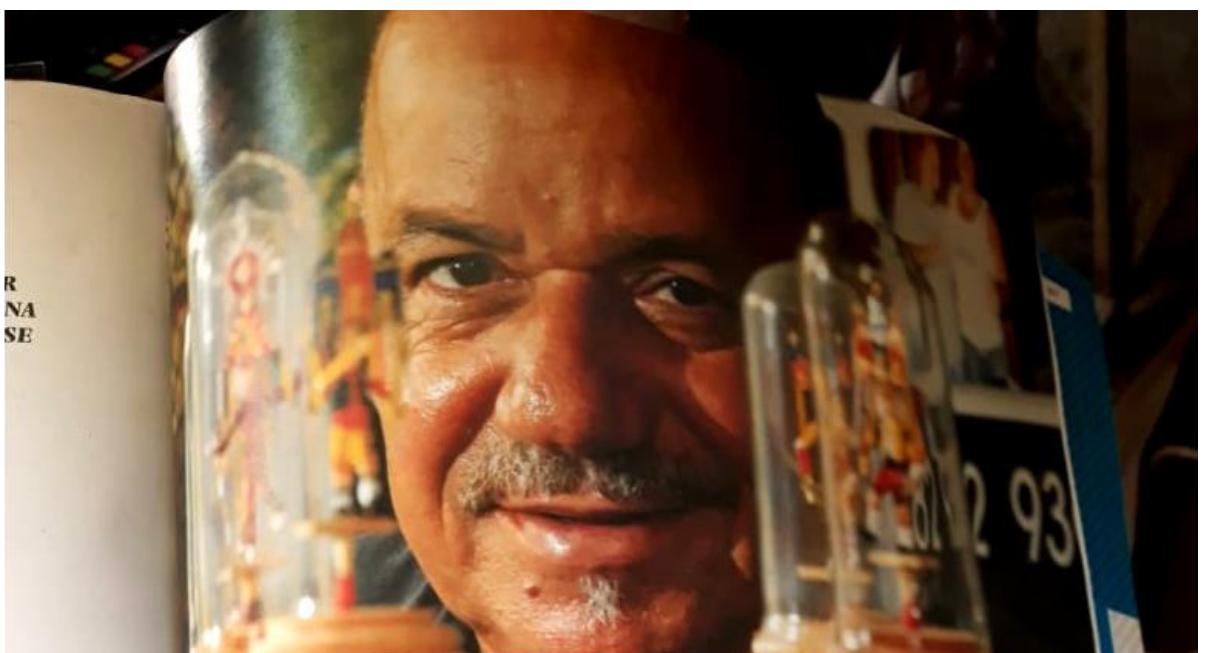
RG: 1728226 SSP -AL
CPF: 334.529.894-53

NASCIMENTO:
11.05.1961

MACEIÓ
ALAGOAS
2021

PORTFÓLIO

ARLINDO MONTEIRO
- O ESCULTOR -



Trabalho com escultura já faz 47 anos. Faço arte em pedra, barro e madeira. Já há 33 anos faço miniaturas em palitos de fósforo, graças a um sonho de uma noite inspirada.

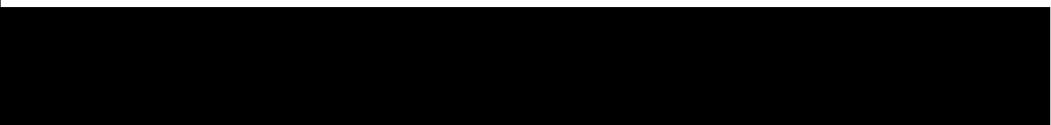
Sai para representar meu estado em diversas exposições dentro e fora do Brasil como:

Córdoba, na Argentina por 9 anos consecutivos
Chile
San Juan

Rio Grande do Sul
Belo Horizonte
Fortaleza
Natal
Recife (Feneart)



Publicações





CATÁLOGO DO
**ARTESANATO
ALAGOANO**

Secretaria de Estado do
Planejamento e do
Desenvolvimento Econômico





ALAGOAS
Secretaria de
Educação, Ciência e Tecnologia

PARA MAIS INFORMAÇÕES

ALAGOAS

sea and reef life. They are also used to transport people and goods by land of local rafts built for people with special needs.



no Picuí (www.recantodopicuimaceio.com.br). O chef Edson Medeiros nos apresentou a nova cozinha nordestina, que une sabores do sertão com sofisticação. Vimos os pratos sendo



ADM / GRACILIANO / REPRODUÇÃO

“CONTINUO A PRODUTIZAR PARA PODER MOSTRAR MEU TRABALHO NA HORA QUE A CRISE PASSAR”

ARLINDO MONTEIRO
Artista popular

"Entrei na área de imagens de santos, porque nós somos um dos maiores países católicos do mundo, onde as pessoas gostam de cultuar as imagens. Foi ai que comecei a me dar bem".

Mas o começo não foi fácil, até chegar à mestria do talhe no talo e na cabeça de um fósforo, uma arte milimétrica, no manejo de uma simples faquinha, ou uma lâmina de bisturi, que ganhou de cliente que lhe comprou o seu primeiro Cristo.

"A princípio, eu me cortava muito. Hoje, faço uma peça de forma rápida e segura. Não perco um palito de fósforo, tenho mais de 35 anos de trabalho. Minha preocupação é que a peça agrade ao cliente e dique muito bacana. Recebo muitos elogios, mas isso não me sobe à cabeça. Cada elogio que recebo é mais um motivo para fazer mais e melhor. Me dá mais satisfação".

Arlindo sabe fazer a diferença quando é questionado se ele é um artesão ou um artista popular.

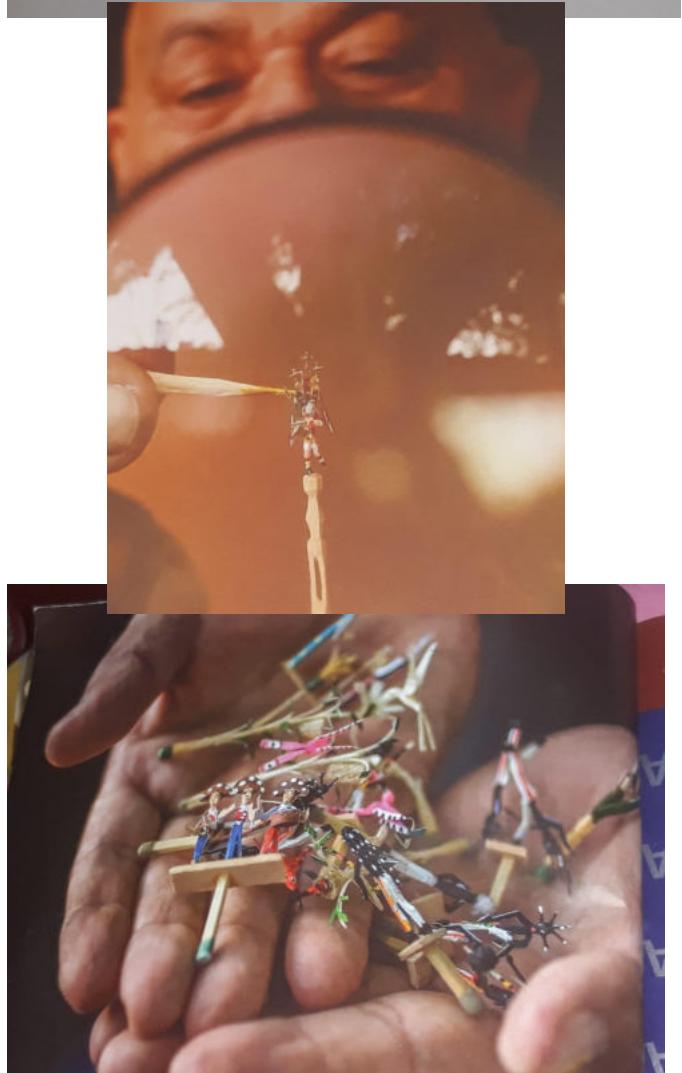
"Eu sou um artista popular, porque eu trabalho muito com a cultura popular brasileira. Toda a minha produção é voltada para isso. Agora mesmo, estou trabalhando para realizar outro sonho: construir

a história do Brasil em palitos de fósforo. Tenho 25 peças prontas. Esse trabalho vai ser a minha aposentadoria, por meio de exposições que farei por todo o Brasil, incluindo também a parte social, a troca de acesso por alimentos básicos para a população de baixa renda".

Cinco dessas peças são voltadas à cultura indígena, como o silvícola e a cobra suçuri, com um jacaré e o entorno de um índio, que ele terá de fazer de novo, pois ela foi comprada por um colecionador da França.

Ele diz que já viajou o Brasil inteiro e também para outros países sul-americanos. Em Córdoba, na Argentina, ele conta que ganhou um prêmio como o segundo melhor artesão do mundo, "onde tinha a participação de 32 países e 1.500 artesãos". Lá, ele dividiu o quarto com outras grandes lendas da arte popular alagoana: João das Alagoas e Antônio Deodato, o mais importante santeiro do estado, falecido em 2002.

Da extinta Bienal do Artesanato em São Paulo, ele conta que já participou duas vezes e que expôs no Museu de Arte Moderna (MAM). Para finalizar suas esculturas em palito de fósforo, Arlindo conta com a colaboração de mais dois







Sua arte cria miniaturas como ciganos, de São Jorge no seu cavalo e outros os personagens do auto alagoano, folclórico mais conhecido do Alagoano. No final de sua artefato, é possível ver, engomadas por tubos de esmalte, vias de volta e bolas de cristal, representações do cotidiano e da história popular, como pescador, surfe, ciclistas, aviador, jogador de futebol, entre os caçula Limpido e Maria das Graças, uma de peças complexas e magníficas que fizeram parte da primeira missa do Brasil, Igreja, Santos, santos.

Arlindo ficou conhecido nacionalmente depois de ter produzido as miniaturas em palito de fósforo que apareceram na abertura da novela *Da Cor do Pecado*, da Rede Globo, em 2004. Ele conquistou essa visibilidade após encantar o designer Hans Donner com seu trabalho



“
A PRINCÍPIO, EU ME CORTAVA MUITO.
HOJE, FAÇO PEÇA DE FORMA RÁPIDA. NÃO PERCO UM PALITO DE FÓSFORO

ARLINDO MONTEIRO
Artista popular

Faz-se-a-luz, em latim: fiat lux. Foi assim, num lampião de um sobrado, que o artista popular pernambucano Arlindo Monteiro, 56 anos – que vive em Alagoas há mais de 40 anos, deixou de trabalhar com escultura em troncos de coqueiro, de até quatro metros e meia torneada de peso, para começar suas obras-primas em miniaturas de palito de fósforo, com quatro centímetros de comprimento, e peso quase zero.

Tudo começou quando um amigo me avisou que tinha na praia da Avenida mais de dezenas de queiros destruídos. Fui lá e trouxe

de artesanal, empurrando os colos com os pés e cortando no braço as toras em 20 pedaços. Fiquei com as mãos sangrando. Cheguei lá em casa e pensei comigo mesmo: meu Deus, now meus a sente trabalho tanto

Nesta noite, Arlindo sentiu que entalhava a imagem de Cristo num palito de fósforo. Este sentiu iria transformar sua vida. 15 anos depois de trabalhar em fachadas como vendedor e fotografar de altares bilhares, e um pouco depois de sua chegada a um mês.

“Fui dormir e tirei um sonho com um Cristo entalhado em um palito de fósforo. Quando acordei, me veio a inspiração. Eu tinha uma casa um pedaço de fósforo com duas caixas e gastei todas as duas para fazer o Cristo crucificado. Não tinha pintura, não tinha nada, mas fiz a pintura,



profissionais da arte. O suporte de madeira rende a pequena escultura produzida é feita pelo artesão Maurício, só que cobre o material que encontrei.

In 2002, Arlindo Monteiro foi destaque durante a Copia do Mundo Cultural, convidando esculturas de miniaturas feitas com palitos de fósforo das jogadores da Seleção Brasileira e de outros países, foram 200 peças que circularam pelo mundo, na exposição intitulada Virtude da Copia.

HANS DONNER
Mestres de Arlindo Monteiro
O artesão nacional teve como parceiros o sociólogo e designer gráfico do Rio de Janeiro Hans Donner, que produziu a legenda para a exposição, os aberturas do Fantástico, da Globo, e das novelas da Record, entre elas, *As Flores da Malícia*.

“Entrei na arena dos artistas europeus, porque não sou um dos maiores países católicos do mundo, onde as pessoas gostam de cultuar as imagens. Foi ai que comecei a me dar bem”.

Mas o começo não foi fácil, até chegar à mestria do talhe no falso e na cabeça de um fósforo, uma arte milimétrica, no manejo de uma simples faquinha, ou uma lâmina de bisturi, que ganhou de cliente que lhe comprou o seu primeiro Cristo.

“A princípio, eu me cortava muito. Hoje, faço uma peça de forma rápida e segura. Não perco um palito de fósforo, tenho mais de 35 anos de trabalho. Minha preocupação é que a peça agrada ao cliente e fique muito bacana. Recebo muitos elogios, mas isso não me sobre a cabeça. Cada elogio que recebo é mais um motivo para fazer mais e melhor. Me dá mais satisfação”.

Arlindo sabe fazer a diferença quando é questionado se ele é um artesão ou um artista popular.

“Eu sou um artista popular, porque eu trabalho muito com a cultura popular brasileira. Toda a minha produção é voltada para isso. Agora mesmo, estou trabalhando para realizar outro sonho: construir

duzido as miniaturas em palito de fósforo que fizeram a abertura da novela *Da Cor do Pecado*, de 2004, com direção de João Emanuel Carneiro e Silvio de Abreu.

O encontro de Arlindo com Hans Donner foi de forma imponente, quando ele esteve em Maceió para o lançamento do relógio comemorativo aos 500 anos do Brasil, na praça Multilevante, na Pajuçara.

“Quando eu soube que ele estava aqui, juntei um monte de esculturas em palito e me danei para a Multilevante de bicicleta. Quando cheguei pertinho do leme um tombo no meio-fio, e caí. Ele olhou para mim e disse: ‘Que belo trabalho, hein!’ Alguns tempos depois, quando participei da Feira da Providência, no Rio de Janeiro, liguei para o Hans, mas ele estava viajando. A secretaria disse que eu poderia ir à TV Globo, que talvez eu fizesse a

fósforo. Tenho 25 peças prontas. Esse trabalho vai ser a minha aposta, por meio de exposições que farei por todo o Brasil, incluindo também a parte social, a troca do acaso por alimentos básicos para a população de baixa renda”.

Cinco dessas peças são voltadas à cultura indígena, como o sítivôcola e a cobra surucú, com um jacaré e o entorno de um indio, que ele terá de fazer de novo, pois ela foi comprada por um colecionador da França.

Ele diz que já viajou o Brasil inteiro e também para outros países sul-americanos. Em Córdoba, na Argentina, ele conta que ganhou um prêmio como o segundo melhor artesão do mundo, “onde tinha a participação de 32 países e 1.500 artesãos”. Lá, ele dividiu o quarto com outras grandes lendas da arte popular alagoana: João das Alagoas e Antônio Deodato, o mais importante santoiro do estado, falecido em 2002.

Da extinta Bienal do Artesanato em São Paulo, ele conta que já participou duas vezes e que expôs no Museu de Arte Moderna (MAM). Para finalizar suas esculturas em palito de fósforo, Arlindo conta com a colaboração de mais dois

Artesanato comercializado pela Arlindo Monteiro, em Aracaju, é visto em exposição no Museu do Brasil.

E tudo desse certo para Arlindo. Ele foi recebido pelo ilustre Silvio de Abreu e fez uma escultura dele no palito na mesma hora em que se avistou com o novelista.

“Se eu não tivesse ido lá, nada aconteceria. Silvio aprovou as peças com os personagens da novela, e tudo foi filmado em película de cinema, com as peças vendo na tela. Só no final, as pessoas vieram noção que eram esculturas em palito de fósforo, quando o canal principal da novela se beijou”.

Hoy, ele reúne a crise econômica no país, que afeta o lema profundo o mercado de obras de arte, “já que se trata de um produto supérfluo, e as pessoas só conseguem quando têm dinheiro sobrando”.

“Mas a crise não me faz parar. Trabalho todo o dia, e ainda levo para casa para terminar. Continuo a produzir normalmente para poder mostrar meu trabalho na hora que quiser”.

CONTINUAR A PRODUCIR PARA PODER MOSTRAR MEU TRABALHO NA PASSAR

ARLINDO MONTEIRO
Artista popular



“O menor trabalho na finalização de um buito de mulher, utilizando um pequeno bisturi”



**MESTRE
ARLINDO**

Município: Maceió
Contato: (82) 9809-4832

O sangue que corre nas veias de Arlindo Monteiro é pernambucano, mas o coração é, sem dúvida, alagoano. O artista chegou há 40 anos em Alagoas, onde fixou as suas raízes.

Um dia, em Recife, quando voltava da escola aos 13 anos, Mestre Arlindo viu um homem esculpindo uma carranca em um tronco. Encantou-se pela imagem e colocou na cabeça que conseguira fazer o mesmo. Fez, aos 14 anos.

Hoje o mestre produz peças esculpidas em madeira, que podem ser encontradas em sua loja no Mercado do Artesanato, no Centro de Maceió, e nos aeroportos de São Paulo, Rio de Janeiro e Recife. Entre as suas obras, as mais conhecidas são as miniaturas esculpidas em palitos de fósforo, que já faz há 29 anos.




Abertura

A arte popular e o artesanato alagoano são depositários de legados, onde os caminhos, até eles trazem surpresas capazes de revelar saberes ancestrais. É uma viagem para descobrir fazeres inquebráveis, por mãos e corações que olham para suas origens e produzem arte. Essa arte é capaz de levar para o mundo, para lagos e rios. Mostra que, onde há vida, floresce obras de arte, onde a fauna ganha formas na floreja sem vida. A arte popular alagoana habita onde se colhe para sobreviver, onde se colhe para fazer arte, transformando a própria natureza para mantê-la viva.



CATÁLOGO DO ARTESANATO

ALAGOAS feita à mão



GAZETA DE ALAGOAS

ORGANIZAÇÃO
ARNON DE MELLO

MACEIÓ, FIM DE SEMANA, 23 E 24 DE JANEIRO DE 2021

ARTE EM PALITOS

**ESCULTOR DE ALAGOAS TEM PROJETO
PARA CONTAR A HISTÓRIA DO BRASIL**

WWW.GAZETADEALAGOAS.COM.BR

62.98151-4496

ANO 86 N° 4888 R\$ 4,00

ALTON COUTO



ernambucano radicado em Alagoas, Arlindo Monteiro trabalha como escultor há 32 anos e ganhou fama nacional mostrando personagens feitos com pa-
tos de fósforo na abertura da novela Da Cor do Pecado, da Rede Globo; ele é uma das atrações da Feira de Verão, na Praça Multieventos, em Maceió. B1



C E R T I F I C A D O

O Sebrae certifica que ARLINDO

participou, como expositor, da 4ª ARTNOR - Feira de Artesanato do Nordeste,
realizada no Estacionamento do Shopping Iguatemi.

Maceió, 16 de janeiro de 1994

Antonio Marinho de Guzmão Junior
Diretor Superintendente

SEBRAE

Arlindo Monteiro nasceu em Pernambuco mas vive em Alagoas há 40 anos. Começou a desenhar ainda criança, embora tenha trabalhado como vendedor e fotógrafo antes de abraçar a arte em definitivo. Aplica a técnica do entalhe em diversos materiais, como madeira, pedra e argila, mas encontrou uma identidade única quando passou a usar palitos de fósforos que dão vida a peças cheias de detalhes. Instalado há mais de 30 anos no Mercado do Artesanato, em Maceió, ele produz uma arte inspirada em figuras do folclore alagoano, santos católicos e seres mitológicos, mas também cenas do cotidiano e personagens históricos. Cada pequena peça ou enredo ganha um suporte em madeira e cúpula de vidro, tubo de ensaio ou bola de cristal. Conhecido por sua habilidade, o artista já participou de exposições no Brasil e no exterior, mas ganhou projeção em todo o país quando suas peças ilustraram a abertura de uma novela da Rede Globo de Televisão, criada pelo designer Hans Donner.

Catálogo Alagoas Feita à Mão

Ele chamou atenção de um dos maiores designers do mundo com seu talento de esculpir em palitos de fósforo. Suas marcas principais são a delicadeza e a sensibilidade de retratar personagens e histórias em minúsculas esculturas cheias de vida e cor.

Mestre

*Arlindo
Monteiro*

"Eu comecei a trabalhar com madeira desde muito cedo. Nasci em Pernambuco, mas tenho coração e alma de Alagoas, onde vivo há 40 anos. Foi aqui que surgiu minha paixão pelo folclore, suas cores e singularidade. Também foi em Maceió que desenvolvi minha arte e marca registrada, a escultura em palitos de fósforo. Mas nem sempre foi assim. Eu costumava usar toras de madeira, como jaqueira e coqueiro, com três, quatro metros de altura. Minhas peças eram difíceis para o turista transportar. O despertar para as miniaturas veio depois de uma experiência difícil. Eu estava sem um centavo no bolso e soube, através de um amigo, que tinha dez troncos de coqueiros recém cortados, na orla. Sem ter como transportar, vim rolando com eles até o Mercado do Artesanato, as mãos ficaram cheias de bolha de sangue, foi um momento complicado. Nessa mesma noite, sonhei que esculpia a imagem de Jesus Cristo na cruz, em um palito de fósforo. Acordei com isso na cabeça e pensei que estava na hora de fazer uma coisa diferente. Eu tinha um pacote com dez caixas de fósforo e gastei quase todos os palitos, até chegar ao resultado que me agradou. Eu me emocionei com isso até hoje. Esse primeiro trabalho foi comprado por um cliente que era médico, uma espécie de anjo materializado. Pelo menos foi o que pareceu. Até então, eu usava só uma faquinha. Ele foi que me deu o primeiro bisturi cirúrgico, que tem uma lâmina muito mais precisa para esse tipo de trabalho. Antes eu me cortava muito. Com o tempo, fui aprimorando a técnica e agora trabalho de forma segura e rápida. Tudo isso aconteceu na minha vida como uma benção. Talvez por isso a minha inspiração vem muito desse apelo místico. Além de elementos do nosso folclore, trabalho muitas imagens de santos, como Nossa Senhora, São Francisco, São Jorge e o Dragão, além de seres fantásticos, como as sereias. Mas o meu sonho mesmo é contar a história do Brasil em palitos de fósforos. Vai ser uma exposição com 200 globos de vidro, com 100 personagens cada, umas 20 mil peças. Sei que é um desafio enorme para alguém que só tem esse espaço da barraca para criar e vender meu trabalho, mas foi esse empenho e determinação que me fizeram conhecido no Brasil todo e em vários países do mundo. Foi esculpindo com a ponta dos dedos que me tornei o artista que sou hoje, é desse jeito que levo nossa cultura popular por onde ando".

ARTESANIAS 97

XV FERIA INTERNACIONAL DE ARTESANIAS

26 de Marzo al 6 de Abril de 1997 - Córdoba - Argentina

Reglamento General

1. GENERALIDADES

- 1.1. La XV Feria Internacional de Artesanías es organizada por FUNDART, Fundación para el Desarrollo de las Artesanías, el Arte y las Ciencias y su realización integral es asumida por Feriar S.A.
- 1.2. La XV Feria Internacional de Artesanías se regirá por el presente Reglamento General.
El desconocimiento del presente Reglamento no justifica su incumplimiento.
- 1.3. Tiene como objetivos:
 - a) Promover auténticas expresiones con calidad artesanal e incentivar la creación de nuevos emprendimientos artesanales.
 - b) Contribuir a la protección y difusión de un patrimonio cultural de calidad, originalidad y características propias, creando un mercado adicional de venta directa al público, con fuerte soporte promocional y publicitario.
 - c) Propiciar que la Artesanía sea una fuente de ingresos económicos para sus realizadores.
 - d) Crear, desarrollar y consolidar nuevos canales de comercialización.
 - e) Facilitar el contacto con compradores mayoristas, tanto nacionales como extranjeros.
 - f) Propiciar el funcionamiento de talleres artesanales en el marco de la Feria.
 - g) Posibilitar el contacto directo del público con auténticos artesanos del país y del extranjero.
- 1.4. Se entiende por Artesanía a la modalidad de producción consistente en actividades, destrezas o técnicas mediante las cuales, transformando la materia prima, se producen objetos elaborados manualmente o con recursos instrumentales, destinados a cumplir una función, que con criterio estético expresen creatividad y revelen la personalidad de un individuo o las características de un grupo o región.

2. LUGAR Y FECHA

- 2.1. La XV Feria Internacional de Artesanías se realizará en el Predio Ferial Córdoba de la ciudad de Córdoba, República Argentina, del 26 de Marzo al 6 de Abril de 1997.

3. AUTORIDADES

- 3.1. El Comité Organizador y el Jurado de Admisión son las autoridades de la Muestra y sus decisiones serán inapelables.
- 3.2. El Comité Organizador tendrá a su cargo antes y durante la Feria, la coordinación de todas las tareas y aspectos técnicos que aseguren el normal funcionamiento de la muestra, y la resolución de los problemas inmediatos que se presentaren.
- 3.3. El Jurado de Admisión seleccionará y fiscalizará las obras presentadas dejando constancia en acta de sus

4. PARTICIPANTES Y PRODUCTOS ARTESANALES

- 4.1. Podrá participar de la muestra toda persona física o jurídica del país o del extranjero (artesanos independientes; talleres artesanales, delegaciones, instituciones y/o entidades oficiales o privadas, etc.) productores de bienes artesanales.
- 4.2. A los efectos organizativos de la Feria, el Comité Organizador a determinado las siguientes categorías:
 - a) ARTESANOS INDEPENDIENTES: Son todos aquellos artesanos individuales o integrantes de pequeños talleres cuya producción artesanal permite claramente la identificación del individuo con su obra.
 - b) DELEGACIONES Y/O MERCADOS ARTESANALES: Son aquellas entidades y asociaciones públicas, nacionales, provinciales o municipales que nuclean y promueven la labor artesanal representativa de una determinada región de nuestro país, propiciando además su comercialización a través de nuevos mercados. Para las Delegaciones y Representaciones extranjeras se evaluará cada caso en particular. Es requisito indispensable para presentarse como tal, nombrar un Encargado de la Delegación que será la persona autorizada ante el Comité Organizador para todo lo atinente a la organización y montaje de stands.
 - c) PEQUEÑAS UNIDADES PRODUCTIVAS: Se considera como tales a todos aquellos talleres en los que la labor artesanal no se desarrolla individualmente, sino en grupos o equipos, por lo que no es posible la identificación del autor de la obra; y en los que no se alcanza una escala de producción, comercialización y organización como para ser considerados como Microemprendimientos.
 - d) MICROEMPRENDIMIENTOS: Son considerados como tales, todos aquellos productores de bienes artesanales que cuentan con una mediana capacidad de organización en la producción, promoción y comercialización de sus productos.
- 4.3. Cada participante deberá indicar en la Solicitud de Participación, la categoría en que se inscribe, reservándose las Autoridades de la Muestra el derecho a recategorizar a todos aquellos participantes que, a su juicio, no correspondan a la categoría indicada.
- 4.4. Se admitirán exclusivamente aquellos productos que puedan ser calificados como artesanales y representativos de un medio, cualquiera sean sus pautas, con el único requisito de la calidad de las piezas presentadas.
- 4.5. A los fines operativos, el Comité Organizador ha desarrollado una clasificación o repertorio de especialidades oficios artesanos. La correspondiente clasificación, que se detalla en el Anexo I, no es excluyente de otras

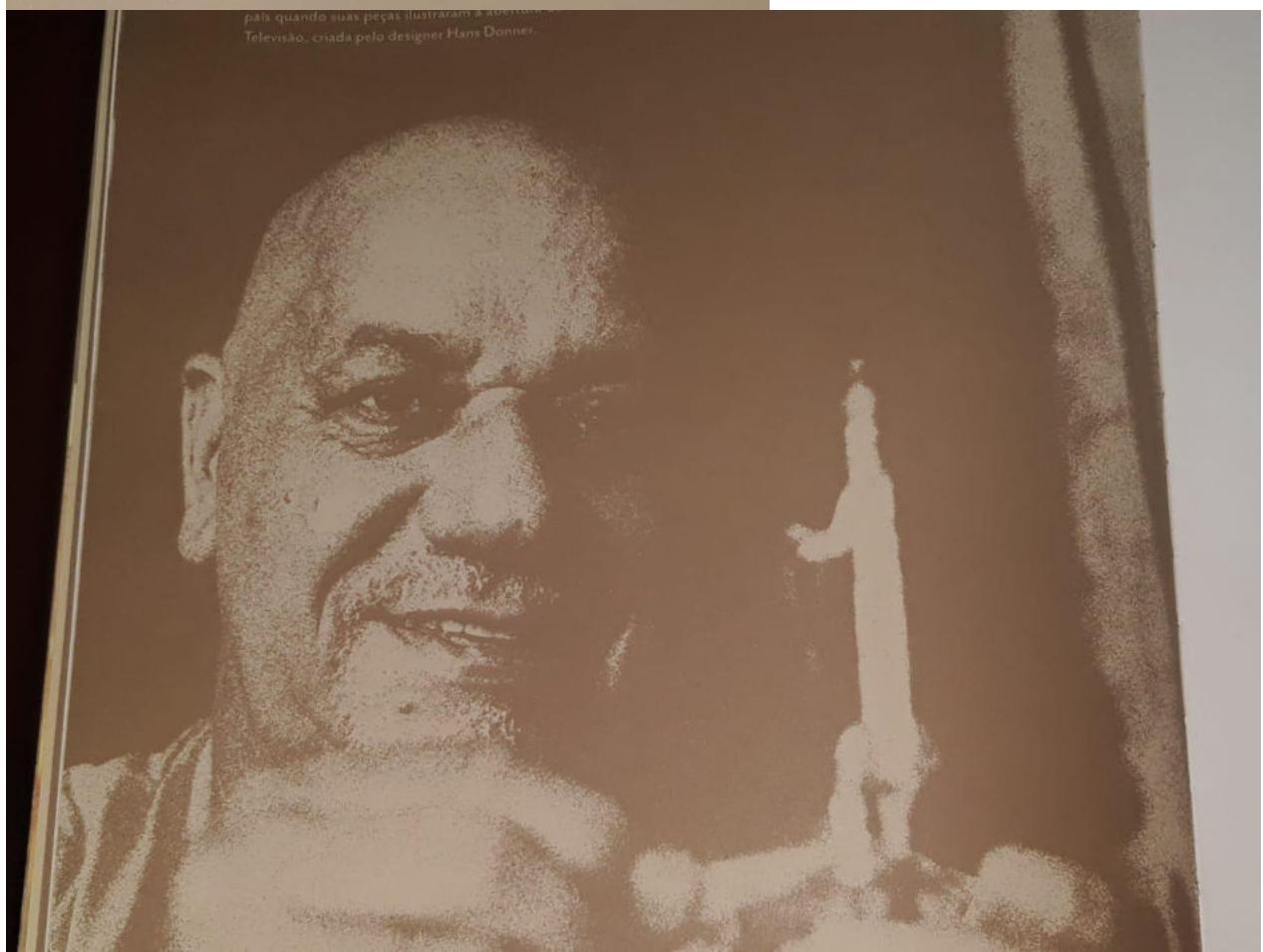
CARTA DO GOVERNADOR PARA O MESTRE ARLINDO

Mestre Arlindo,
Tenho muitos juntos de
ter te conhecido tanto e
resistido a tantos e
especiais juntos, em diversos
ante popular em Alafaw,
Brasília, 21/03/22
Deus te abençoe sempre

ANTES EU ME CORTAVA
MUITO. COM O TEMPO,
FUI APRIMORANDO
A TÉCNICA E AGORA
TRABALHO DE FORMA
SEGURA E RÁPIDA. TUDO
ISSO ACONTECEU NA
MINHA VIDA COMO UMA
BENÇÃO. TALVEZ POR
ISSO A MINHA INSPIRAÇÃO
VEM MUITO DESSE
APELO MÍSTICO. ALÉM DE
ELEMENTOS DO NOSSO
FOLCLORE, TRABALHO
MUITAS IMAGENS
DE SANTOS, COMO
NOSSA SENHORA, SÃO
FRANCISCO, SÃO JORGE E
O DRAGÃO, ALÉM DE SERES
FANTÁSTICOS, COMO AS
SEREIAS.



país quando suas peças ilustraram a atração
Televisão, criada pelo designer Hans Donner.



TAM
NAS NUVENS

SPECIAL EDITION
CARTAGENA, SÃO
AND OTHER
OF THE D
EVERYDAY WAS
SEE MICHAEL DOUGLAS
AN EXCLUSIVE
WITH WALL STREET
STAR ARTS MONTH, THE
TRAVELS OF CARTIER-
BRESSON AND A CHAT
WITH AGNALDO FARIA,
CURATOR OF THE 29TH
SÃO PAULO ART BIENNALE



MICHAEL DOUGLAS
UMA ENTREVISTA
EXCLUSIVA COM O ASTRO
DO FILME WALL STREET

MÊS DAS ARTES
AS VIAGENS DE CARTIER-
BRESSON E UM PAPO COM
AGNALDO FARIA, CURADOR DA
29º BIENAL DE SÃO PAULO

EDIÇÃO ESPECIAL

COLÔMBIA

BOGOTÁ, CARTAGENA, SAN ANDRÉS E OUTRAS
BELEZAS DO PAÍS QUE TODOS QUEREM CONHECER

A STAR ALLIANCE MEMBER

ARLINDO MONTEIRO

Criações



4.1. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, O BEIJA-FLOR E BUMBA MEU BOI



4.2. TRIO DE FORROZEIROS



4.3. A GUERTRA DE SÃO JORGE COM O DRAGÃO



4.4. SÃO MIGUEL



4.5. MARIA, MÃE DE JESUS



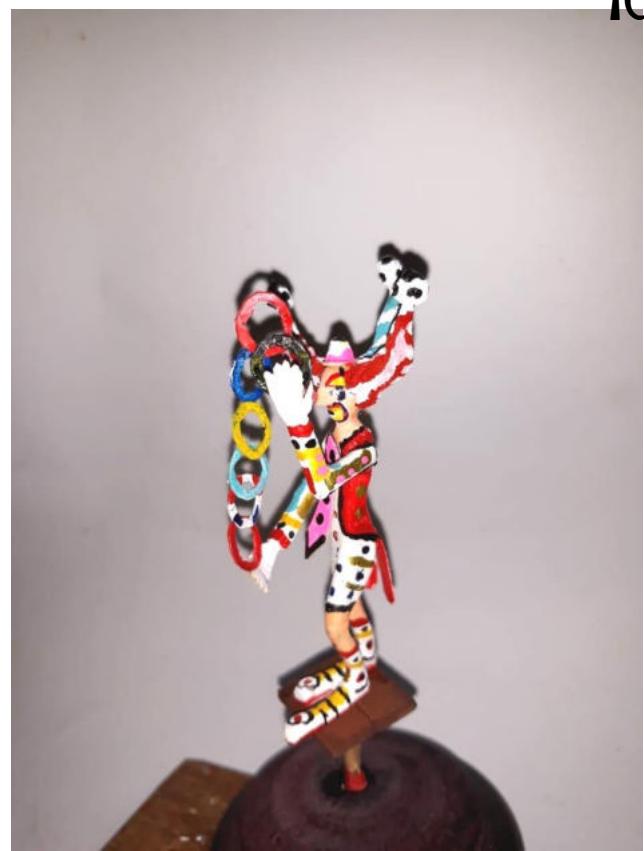
4.6. GUERREIRO ALAGOANO



4.7. SÃO FRANCISCO DE ASSIS LOUVANDO A DEUS



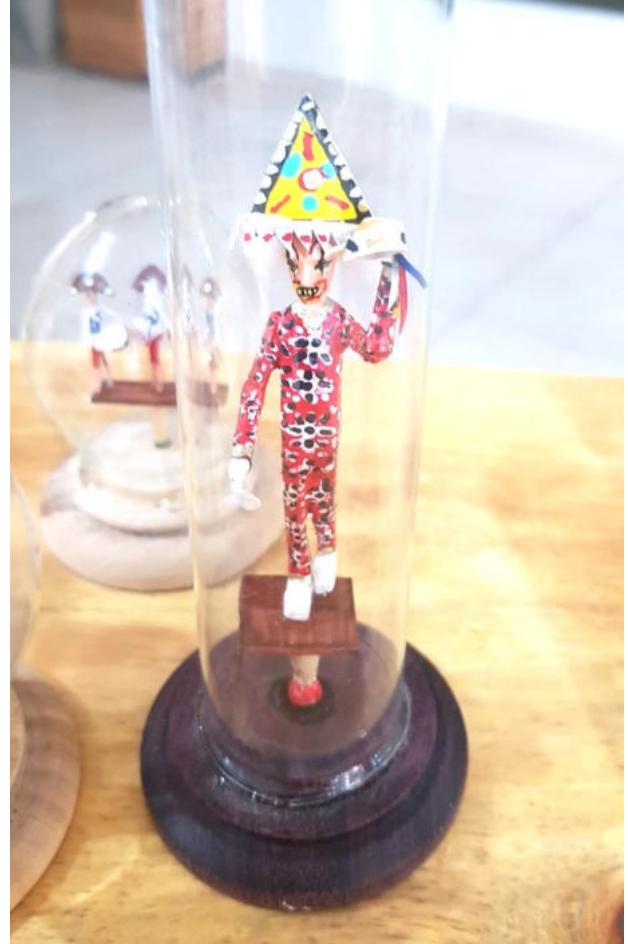
4.8. O SANTO DA NATUREZA



4.9. MALABARISMO COM ARGOLAS - PALHAÇO



4.10. SANTO ANTÔNIO E O MENINO JESUS



4.11. GUERREIRO



4.12.PALHAÇO MALABARISTA



4.13.PICADEIRO



4.14. PALHAÇO COM BALÕES



4.15. SÃO FRANCISCO DE ASSIM COM POMBAS

CERTIFICADOS



Certificado de Participação PROJETO NATAL COM ARTE

Certifico que o artista Arlindo Monteiro participou do Projeto Natal com Arte, através do concurso realizado pela Ponto & Linha, destacando-se com seu trabalho e contribuindo assim, para a valorização e estímulo da tradição e produção de árvores natalinas.

Maceió, 14 de dezembro de 2010

Lourdinha Lyra

realização

ponto&linha

apoio

FLORENSE

ibratin

INNOVARE

iluminart

casa das tintas

Marmogram

Certificado de Participação PROJETO NATAL COM ARTE

Certifico que o artista Arlindo Monteiro participou do Projeto Natal com Arte, através do concurso realizado pela Ponto & Linha, destacando-se com seu trabalho e contribuindo assim, para valorização e estímulo da tradição e produção de guirlandas natalinas.

Maceió, 10 de janeiro de 2012

Lourdinha Lyra

realização

ponto&linha

apoio

FLORENSE

ibratin

INNOVARE

iluminart

caeté



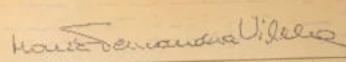
CERTIFICADO DE ORIGEN

CERTIFICAMOS QUE LA ARTESANIA DE ARLINDO MONTEIRO CORRESPONDE A OBRAS ELABORADAS Y MANUFATURADAS CON MATERIAS PRIMAS DEL BRASIL, REALIZADAS POR EL PROPIO EXPOSITOR Y QUE REUNE LAS CARACTERISTICAS BASICAS DE UNA OBRA DE ARTESANIA.


TERESA CRISTINA MELO MOURA DA ROCHA
COORDENADORA DO PRODART
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO

C E R T I F I C A D O

Certifico que ARLINDO MONTEIRO
participou como EXPOSITOR
da ARTNOR - 10ª Feira Internacional de Artesanato no Nordeste, realizada
em Maceió, estado de Alagoas, Brasil, no período de 14 a 23 de janeiro de 2000.


Maria Fernanda Quintella Brandão Vilela
Diretora Superintendente





1^a Cumbre
de Artesanos
Europa
América Latina

ZARAGOZA (ESPAÑA) DEL 5 AL 9 DE NOVIEMBRE 1997

INFORMACION E INSCRIPCIONES:

Alejandro Montoro



CONFEDERACION DE LA PEQUEÑA Y MEDIANA EMPRESA ARAGONESA
Santander 36 - 2º - 50010 Zaragoza (España) Tel. (34) 976 46 00 80 Fax: (34) 976 53 24 93



III Feria Internacional de Artesanías

Certifico que: Arlindo Monteiro a asistido desde el 18 de Abril al 1 de Mayo de 1996 a la **III Feria Internacional de Artesanías**, organizada por la Subsecretaría de Cultura, Ministerio de Desarrollo Humano y auspiciada por el Gobierno de la Provincia de San Juan - Argentina.-

Prof. María Elvacia de García
Subsecretaria de Cultura

Arq. Héctor Muñoz Daract
Ministro de Desarrollo Humano



C E R T I F I C A D O

Certificamos que ARLINDO MONTEIRO
participou da 7ª Artnor realizada em Maceió, no período
de 10 a 19 de janeiro de 1997.

Maceió, de janeiro de 1997.

Antônio Marinho de Gusmão Júnior
Diretor Superintendente

SEBRAE

CERTIFICADO

2^a
ARTNOR

Certificamos que ARLINDO MONTEIRO

participou da 2^a ARTNOR - Feira de Artesanato do Nordeste, realizada no período de 13 a 16 de dezembro de 1990.

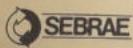
Maceió, 16 de dezembro de 1990

Diretor Executivo

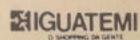
REALIZAÇÃO:



APOIO:



MINISTÉRIO
DA AÇÃO SOCIAL



Certificado de Participação 4^a EDIÇÃO DO PROJETO NATAL COM ARTE

Certifico que o artista Arlindo Monteiro participou da 4^a Edição do Projeto Natal com Arte, através do concurso realizado pela Ponto & Linha, destacando-se com seu trabalho e contribuindo assim, para a valorização e estímulo da arte.

Maceió, 20 de dezembro de 2012

Lourdinha Lyra

patrocinadores

FLORENSE



Todeschini

MARIA JANTONIETA
Cozinha Italiana

Divina Onça

TELESIL
Engenharia Ltda.

apoio

INNOVARE

ILUMINART

Italmar
maderamentos



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08080018 / 2022

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 123/2022

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

**Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO ARTISTA PLÁSTICO,
SENHOR ARLINDO MONTEIRO**

D E S P A C H O

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 17 de agosto de 2022.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 17 de agosto de
2022 às 14h47.*



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 71/2022 - CCJRF

PROCESSO N°: 08080018/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 123/2022

AUTOR: VEREADOR GABY RONALSA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 123/2022, de autoria da ilustre Vereadora GABY RONALSA, que “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO ARTISTA PLÁSTICO, SENHOR ARLINDO MONTEIRO.**”

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em sua justificativa, a ilustre Parlamentar faz um relato da devoção de Arlindo Monteiro para a arte e cultura de nossa Maceió. Natural de Pernambuco, há 40 (quarenta) anos Arlindo faz de Maceió sua morada. Autor de artes com palitos de fósforo, Arlindo obteve conhecimento não só nacional, mas internacional e, dessa forma, levando o nome de Maceió para o mundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

Conforme disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu art.311, §1º, II, c/c §2º do mesmo artigo, dar-se-á o referido título honorífico para pessoas que, reconhecidamente, tenham serviços prestados ao município de Maceió. Reproduzidos abaixo:

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º. São títulos honoríficos da Câmara Municipal:

I - cidadão Benemérito, destinada aos naturais do Município.

II - cidadão Honorário, destinados aos naturais de outras cidades, estados ou países. (grifo nosso)

§ 2º. O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.

III - VOTO

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental, meu VOTO é pela aprovação do Projeto de Lei nº123/2022, a qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 23 de Agosto de 2022.

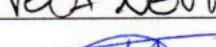
Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO

Relator

Favorável

Contrário

Abstenção

SILVANIA BARBOSA			
TECA NELMA			
CHICO FILHO			
DR. VALMIR			
DEL. FÁBIO COSTA			
LEONARDO DIAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROCESSO N°: 08080018/2022

PROETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 123 /2022

INTERESSADO: VEREADORA GABY RONALSA

Assunto: PROJETO DE LEI QUE “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO ARTISTA PLÁSTICO, SENHOR ARLINDO MONTEIRO”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 25 de agosto de 2022

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08080018 / 2022

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 123/2022

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

**Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO ARTISTA PLÁSTICO,
SENHOR ARLINDO MONTEIRO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 25 de agosto de 2022.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 25 de agosto de
2022 às 14h33.*



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO N°. 08080018/2022.**

**PARECER
PROCESSO N°. 08080018/2022.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 123/2022
INTERESSADO: VEREADORA GABY RONALSA
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 123/2022, de autoria da ilustre Vereadora GABY RONALSA, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO ARTISTA PLÁSTICO, SENHOR ARLINDO MONTEIRO.”

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em sua justificativa, a ilustre Parlamentar faz um relato da devoção de Arlindo Monteiro para a arte e cultura de nossa Maceió. Natural de Pernambuco, há 40 (quarenta) anos Arlindo faz de Maceió sua morada. Autor de artes com palitos de fósforo, Arlindo obteve conhecimento não só nacional, mas internacional e, dessa forma, levando o nome de Maceió para o mundo.

Conforme disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu art.311, §1º, II, c/c §2º do mesmo artigo, dar-se-á o referido título honorífico para pessoas que, reconhecidamente, tenham serviços prestados ao município de Maceió. Reproduzidos abaixo:

Art. 311. O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de títulos pela Câmara Municipal deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º. São títulos honoríficos da Câmara Municipal:

I - cidadão Benemérito, destinada aos naturais do Município.

II - **cidadão Honorário**, destinados aos naturais de outras cidades, estados ou países. (**grifo nosso**)

§ 2º. O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da Humanidade.

III – VOTO

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental, meu **VOTO é pela aprovação** do Projeto de Lei nº123/2022, a qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 23 de Agosto de 2022.

ALDO LOUREIRO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Teca Nelma
Chico Filho
Fábio Costa
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:583FA642

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/08/2022. Edição 6511

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08080018 / 2022

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 123/2022

Interessado : GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

**Assunto : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO ARTISTA PLÁSTICO,
SENHOR ARLINDO MONTEIRO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2022.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 30 de agosto de
2022 às 14h51.*



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer Nº: 78/2022

Processo Nº: 08080018

Projeto de Decreto Legislativo nº: 123/2022

AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Gaby Ronalsa

Ementa da Matéria: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO ARTISTA PLÁSTICO, SENHOR ARLINDO MONTEIRO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 123/2022, de iniciativa da vereadora Gaby Ronalsa, que visa conceder o título de cidadão honorário de Maceió ao artista plástico, senhor Arlindo Monteiro, pelo relevante serviço prestado à cultura do município de Maceió-AL.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao Senhor Arlindo Monteiro, pelo relevante serviço prestado à cultura do município de Maceió-AL.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2º, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada, apresentada pela ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

Arlindo Monteiro, artista plástico, nascido em Pernambuco, mas reside em Alagoas há 40 anos e em Maceió desenvolveu sua marca registrada de esculpir arte em palitos de fósforo, após se encantar pelo Folclore Alagoano. Antes de desenvolver sua marca registrada, escultura em palito de fósforo, o senhor Arlindo passou por inúmeras dificuldades. A princípio esculpia em grandes pedaços de madeira, como toras de coqueiro e jaqueira. Entretanto, muitas vezes não eram esculturas viáveis para os clientes, que se apaixonavam por elas, adquirirem por conta de seu tamanho. (...) Após toda a dificuldade, o senhor Arlindo aprimorou a sua técnica passando a esculpir elementos



do folclore alagoano, bem como Nossa Senhora e São Jorge e o Dragão, além de sereias e outros seres fantásticos e mítico. Seu mais novo projeto é contar a história do Brasil em palitinhos, é um projeto longo e demorado, mas que, com a perseverança dele, logo estará concluído. E em mais de 40 (quarenta) anos de trabalho artístico, o senhor Arlindo já levou seu trabalho e o nome de Maceió à dezenas de países, sendo essa a razão para que um artista tão magnífico receba o Título de Cidadão Honorário de Maceió.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 123/2022, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao Senhor Arlindo Monteiro.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida e contribuição à cultura, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 13 de Dezembro de 2022.

Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Votos contrários:

Abstenções:



**MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
PROCESSO N. 08080018/2022
PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 123/2022**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 123/2022 em análise, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário de Maceió, ao artista plástico, Senhor Arlindo Monteiro.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder título de cidadão honorário de Maceió, ao artista plástico, Senhor Arlindo Monteiro.

Arlindo Monteiro é natural de Pernambuco, radicado em Maceió há 40 anos. O escultor traz na bagagem um vasto repertório cultural, uma vez que durante toda a sua carreira o artesão já trabalhou com esculturas de barro, pedra e madeira, mas sem dúvida foram as esculturas em palitos de fósforos que o projetaram para o mundo.

O mesmo ainda é considerado pela crítica um artista de nível internacional.

Essa honraria é concedida a uma pessoa que praticou ou ainda pratica atos de relevante interesse social.

Portanto, é inegável a contribuição do homenageado no desenvolvimento da área da cultura em nosso município, trazendo assim benefícios para toda sociedade maceioense.

III - CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Posto isso, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 123/2022, de autoria da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2023.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Olívia Tenório".

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

Votos Favoráveis:

Votos Contrários:

Abstenção:



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Processo nº 08080018 / 2022
Interessada – Vereadora Gaby Ronalsa
Assunto: Projeto de Lei nº 123/2022

DESPACHO

Em atendimento ao despacho exarado pela Presidência da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte desta Casa Legislativa, que encaminhou o presente processo para análise e emissão de Parecer de minha relatoria, esta Parlamentar informa que juntou aos autos o devido Parecer pela aprovação da Propositora em tela.

Assim sendo, devolvam-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para adoção das providências necessárias.

Maceió, em 08 de fevereiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Olívia Coimbra Tenório Vilaça".

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F8798F00

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO N°. 08080018/2022.**

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.
123/2022**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 123/2022 em análise, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário de Maceió, ao artista plástico, Senhor Arlindo Monteiro.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder título de cidadão honorário de Maceió, ao artista plástico, Senhor Arlindo Monteiro.

Arlindo Monteiro é natural de Pernambuco, radicado em Maceió há 40 anos. O escultor traz na bagagem um vasto repertório cultural, uma vez que durante toda a sua carreira o artesão já trabalhou com esculturas de barro, pedra e madeira, mas sem dúvida foram as esculturas em palitos de fósforos que o projetaram para o mundo.

O mesmo ainda é considerado pela crítica um artista de nível internacional.

Essa honraria é concedida a uma pessoa que praticou ou ainda pratica atos de relevante interesse social.

Portanto, é inegável a contribuição do homenageado no desenvolvimento da área da cultura em nosso município, trazendo assim benefícios para toda sociedade maceioense.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 123/2022, de autoria da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 07 de Fevereiro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOREIRA
BRIVALDO MARQUES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3C4EA305

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO N°. 04240002/2022.**

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 191/2022

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 191/2022 em análise, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, autoriza o Poder Executivo a criar espaço para prática de capoeira no município de Maceió e dá outras providências.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analizando o referido Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, que autoriza o Poder Executivo a criar espaço para prática de capoeira no município de Maceió e dá outras providências.

Trata-se de um Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar espaço para prática de capoeira no município de Maceió, vale ressaltar que a prática da capoeira trabalha a coordenação motora, aprimora a flexibilidade, equilíbrio e destreza, alivia as tensões do dia a dia, proporciona a criatividade e liberdade de movimentos.

A Capoeira como inclusão social, a prática da capoeira não se restringe apenas a uma atividade física e, sim, ela integraliza e promove a igualdade social. A capoeira é regida por princípios pautados no respeito e na fraternidade.

Portanto, é inegável os benefícios que traz a prática da capoeira para o desenvolvimento físico e mental do ser humano e para a integração social entre às pessoas.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 191/2022, de autoria da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 13 de Fevereiro de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
CAL MOREIRA
BRIVALDO MARQUES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2521CD2E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO N°. 03210030/2022.**

**PARECER N° ____/2022
PROCESSO N°. 03210030/2022.
PROJETO DE LEI N° 95/2022
AUTORIA: VEREADORA GABY RONALSA**

EMENTA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº